

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90001/2024

CONTRATANTE (UASG)
290122

OBJETO
Contratação de serviço banco de imagens

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 29.850,00

DATA DA SESSÃO
Dia 25/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09:00 até 15:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço total do item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES.....	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. HABILITAÇÃO	12
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
10. CONTRATAÇÃO	14
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024

(Processo Administrativo n.º 005.00000108/2024-47)

Torna-se público que o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 25/07/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço total por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de banco de imagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1 Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total do item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de

Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para o item a participação é ampla.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#).

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.9. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado na subdivisão subsequente.](#)

4.10.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, ficará facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), obedecendo às regras das subdivisões desta disposição.

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (conforme o critério de julgamento definido neste Aviso).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1 Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de

custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que integra este Aviso), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Nessa hipótese, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe este Aviso) o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.11.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Aviso.

6.11.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.11.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os fornecedores, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) *Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.*

6.11.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

6.11.4. É vedado ao fornecedor incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.11.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do fornecedor, devendo a Administração determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

6.11.7. O fornecedor vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.11.9. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Aviso, o fornecedor deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Aviso, o fornecedor deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.11.9.2. Os fornecedores poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo fornecedor, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 5%(cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 10% (dez) a 20% (vinte) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no item 11.1.2, a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 3,%(três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no item 11.1.1, a multa será de 1%(um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 0 a 0, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: ***licitacoes.secom@sp.gov.br***.

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* ***<https://www.comunicacao.sp.gov.br>***.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 12.13.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 12.13.1. ANEXO I – *Termo de Referência*
- 12.13.2. ANEXO II – *Minuta de Termo de Contrato;*
- 12.13.4. ANEXO III – *Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
- 12.13.6. ANEXO IV – *Modelo(s) de Declaração(ões);*
- 12.13.7 ANEXO V – *Planilha orçamentária*

São Paulo, 17 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
 TARCIS FELIPE DIAS LIMA
Data: 17/07/2024 19:06:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tarcis Felipe Dias Lima
Chefe de Gabinete – Autoridade Competente

ANEXO I

[TERMO DE REFERÊNCIA]

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 12 deste Aviso).

ANEXO II

[MINUTA DE TERMO DE CONTRATO]

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 12 deste Aviso).

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº ____/2024

DADOS DO LICITANTE:

Razão Social

CNPJ/CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

Inscrição Estadual:

CEP:

Estado:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta – Corrente:

1 – Objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços de banco de imagens para atender a demanda da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL POR ANO	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR TOTAL POR ANO
1	Prestação de serviços de acesso via web, a banco de imagens, vídeo e modelos para comunicação audiovisual profissional. Conforme especificações contidas no Termo de Referência (ITEM 01 – Condições Gerais), para o período de 12 meses.	27502	Assinatura	12	R\$	R\$

2. Valor Total da Proposta: R\$
3. Validade da Proposta de: 60 (sessenta) dias
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL POR ANO	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR TOTAL POR ANO
1	Prestação de serviços de acesso via web, a banco de imagens, vídeo e modelos para comunicação audiovisual profissional. Conforme especificações contidas no Termo de Referência (ITEM 01 – Condições Gerais), para o período de 12 meses.	27502	Assinatura	12	R\$ 2.487,50	R\$ 29.850,00

Termo de Referência 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	290122-ESP-UNIDADE DE COMUNICAÇÃO	DAIANA THEREZA MANZINI CAO	17/07/2024 15:49 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		005.00000108/2024-47

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviço de banco de imagens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Acesso via web a banco de imagens, vídeos e modelos para comunicação audiovisual profissional	27502	UN	Login mínimo de 10 até opção de acesso ilimitado
2	Downloads	27502	UN	Mínimo de 100 e máximo de 750 mensal
3	Licença de uso das imagens com proteção legal	27502	UN	Período de 12 mês ou durante o período do contrato, com serviço (royalty-free);
4	Acervo mínimo do banco fotos	27502	UN	Mínimo de 200.000
5	Acervo mínimo do banco vídeos	27502	UN	Mínimo de 100.000
6	Modelos gráficos e editáveis	27502	UN	Mínimo de 220.000 (no mínimo 80.000 compatíveis com Photoshop e 140.000 com ilustrador)
7	Templates editáveis de vídeo	27502	UN	Mínimo de 50.000, compatíveis com After Effects, Premier Pro, Apple Motion, Final Cut Pro ou DaVinci Resolve (no mínimo 30.000 para After Effects e 20.000 para Premiere Pro).

8	Modelos de apresentação	27502	UN	Mínimo de 50.000, compatíveis com keynote, PowerPoint ou Google Slides
9	Áudios, músicas, trilhas e efeitos sonoros	27502	UN	Mínimo de 30.000
10	Fontes	27502	UN	Mínimo de 20.000
11	Gráficos vetoriais	27502	UN	Mínimo de 80.000
12	Modelos 3D	27502	UN	Mínimo de 100.000

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é um serviço essencial que independente do tempo será necessário, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar ETP 290122-5/2024;

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. São objetivos da Secretaria de Comunicação, como órgão central do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo - SICOM, previstos no Art. 5º do Decreto Estadual n. 66.019/2021: a) difundir amplamente informações sobre os direitos dos cidadãos e os serviços públicos; b) divulgar, de forma clara e objetiva, os projetos e ações desenvolvidos pelo Estado nas diversas áreas de interesse da sociedade, de maneira a facilitar seu entendimento; c) estimular a sociedade a participar do debate e do aprimoramento das políticas públicas do Estado; d) adequar as mensagens aos segmentos sociais com os quais se pretenda comunicar, sempre observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social obrigatório à divulgação dos programas e projetos da administração, conforme art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

2.2. Por meio da execução de ações de comunicação, a Secretaria de Comunicação relaciona-se de forma direta com o conjunto da sociedade, proporcionando ao cidadão o direito à informação. A divulgação ampla de informações de interesse público ou de utilidade pública contribui para o atingimento de todos esses objetivos e visa, em última análise, dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, previsto no aclamado artigo 37 da Constituição Federal.

2.3. A Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo enfrenta desafios significativos em relação à disponibilidade e qualidade de recursos visuais para suas atividades de comunicação. A falta de acesso a uma variedade suficiente de recursos visuais de alta qualidade limita a capacidade de transmitir mensagens de forma eficiente para o público-alvo.

2.4. A ausência de imagens relevantes e impactantes pode comprometer a eficácia da comunicação. Além disso, a busca por imagens específicas ou a produção delas consome tempo precioso da equipe, afetando o cumprimento de prazos.

2.5. Há preocupações quanto à conformidade com direitos autorais, uma vez que o uso de imagens protegidas pode resultar em violações às normas regentes da matéria.

2.6. A Secretaria de Comunicação desempenha um papel crucial na transmissão da mensagem do Governo do Estado de São Paulo ao seu público-alvo. Para garantir o êxito nessa missão, é imprescindível contar com um

banco de imagens abrangente que ofereçam recursos completos com alta resolução (4k) com 4096x 2160 pixels para uso em TV (1920 x 1080) e opções de imagens brasileiras que são fundamentais para a realidade da nossa população.

2.7. Os estudos indicam que um banco de imagens pode oferecer uma ampla gama de recursos visuais prontamente disponíveis, possibilitando à secretaria selecionar imagens pertinentes e impactantes para complementar o conteúdo comunicado. Além disso, verifica-se que ao utilizar um banco de imagens, é possível economizar recursos financeiros significativos, isso porque ao invés de contratar fotógrafos profissionais ou investir em sessões de fotos e vídeos dispendiosas, é possível acessar uma variedade de imagens de alta qualidade a um custo acessível ou até mesmo gratuito, dependendo da política de licenciamento do banco de imagens.

2.8. Além disso, a Secretaria de Comunicação pode assegurar a conformidade com os direitos autorais e prevenir problemas legais associados ao uso indevido de imagens e vídeos protegidos, conforme estabelecido pela Lei nº 9.610/1998, que regula os direitos autorais no Brasil. Os bancos de imagens geralmente oferecem licenças de uso que especificam claramente os termos e condições para a utilização das imagens e vídeos, garantindo que conformidade com as leis de propriedade intelectual. Essa prática resguarda a Secretaria de Comunicação de eventuais infrações legais e protege sua reputação diante de questões relacionadas aos direitos autorais.

2.9. A diversidade oferecida por esses recursos possibilita à secretaria escolher entre uma vasta gama de elementos para enriquecer a mensagem transmitida, potencializando seu impacto e eficácia. Ao explorar as riquezas visuais proporcionadas por um banco de imagens, a comunicação se torna mais atrativa e envolvente, aumentando sua capacidade de engajar o público-alvo (Oliveira, 2018).

2.10. Além disso, o banco de imagens contribui para a eficiência na gestão do tempo, assegura a conformidade legal e oferece flexibilidade na adaptação da mensagem (Rocha, 2020). Essas características são essenciais para garantir que a comunicação da Secretaria seja eficaz, legalmente segura e capaz de se adaptar às demandas e exigências do público-alvo.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O acervo em questão deverá ser de grande porte com no mínimo 10 milhões de itens disponíveis. Itens em alta resolução (imagens, fotos, ilustrações, vetores e vídeos), doravante chamados ATIVOS VISUAIS, disponíveis ininterruptamente, agregar novas imagens a cada mês, possibilitando um banco dinâmico e atualizado, com consulta inteligente, que permita ao usuário efetuar buscas por categorias, combinações de buscas por conceitos, critérios inclusivos ou exclusivos por diversos filtros e ainda permitir busca por imagem retornando nos resultados imagens, ilustrações ou vídeos similares, propiciando uma busca mais rápida e otimizada.

3.3. Qualidade gráfica dos ATIVOS - Imagens: devem possuir, no mínimo 2MB de tamanho e estar nas extensões JPEG, PNG, TIFF, PSD ou em formato Vetorial (EPS, AI) em no mínimo 3 opções diferentes de resolução para aplicação em formatos diversos, com resolução mínima de 300 DPI; Vídeos: em resolução HD (1280x720px) no mínimo, ou em resolução Full HD (1920x1080px); Tipo de licença: Licença sem qualquer tipo de restrição de uso, com abrangência total dos ATIVOS disponíveis no site; Imagens Royalty Free: cessão ilimitada de direitos autorais, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;

3.3.1. Cessão ilimitada dos direitos de uso de imagem dos modelos fotografados;

3.3.2. Uso por tempo indeterminado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura.

3.3.3. Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;

3.4 Os ativos visuais deverão ter uso permitido para uso digital e uso impresso como segue:

3.4.1. Para uso digital: site institucional, intranet, hot-sites, animações; modelos de site; postagem em contas institucionais de redes sociais (Facebook, Twitter, Youtube, Instagram etc), banners; protetores de tela; papéis de parede; e-cards; emails; e-books; apresentações, modelos de apresentação (PowerPoint, Presi, etc); modelos de documento; quaisquer outros modelos; vídeos e filmes; itens para distribuição gratuita; uso não comercial.

3.4.2. Para uso impresso: capas e ilustrações para folhetos, flyers, folders, cartilhas jornais, livros ou revistas consistindo inteiramente ou em grande parte de ilustrações, com finalidade ilustrativa e ou educativa e de distribuição gratuita; propaganda ou publicidade em jornais e revistas; materiais de propaganda ou publicidade impressos com distribuição gratuita; cartões de visita; pôsteres e cartazes educativos; pacotes, etiquetas e embalagens de produto; papelaria: pastas, cadernos, canetas, lápis e adesivos; atrativos; calendários; canecas e copos; mouse-pads; camisetas, roupas; itens para distribuição gratuita; uso não comercial etc.

3.5. Os ATIVOS VISUAIS devem abordar temas e conceitos variados e contemporâneos. É imprescindível que o site também possua imagens com caráter nacional, ou seja, com perfil brasileiro, seu regionalismo, clima, raças, cores, entre outras especificidades do país.

3.6. Os seguintes temas deverão constar no serviço de forma abrangente para oferecer uma comunicação de qualidade para a população: fotos, imagens, conceitos, objetos e personagens em situações representativas da atividade profissional, social, econômica das áreas da educação, cultura, lazer, esportes, segurança, saúde, agricultura, ter foco na comunicação social e correlatos.

3.7. Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resultam da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza;

3.8. Ilustrações, artes: imagens ilustradas sobre temas alusivos à todas as áreas de temas sociais como saúde, educação, saúde, segurança, lazer, engenharia, agronomia, geografia, geologia e meteorologia, entre outros correlatos. As ilustrações devem estar vetorizadas, em formato EPS, AI ou CDR, para edição de cores, camadas, vetores e traços. As ilustrações devem estar protegidas por direito autoral e podem ser recortadas e incorporadas a outros trabalhos;

3.9. Vetores, ícones: imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas vetoriais muito utilizadas por Designers Gráficos, como o Illustrator, CorelDraw, Photoshop, After Effects, entre outros).

4. Requisitos da contratação

4.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública, oferece diretrizes claras para a seleção da proposta mais vantajosa, considerando aspectos como qualidade, preço e capacidade técnica dos fornecedores. Paralelamente, renomados autores brasileiros no campo da publicidade, ressaltam a importância da qualidade e da variedade de recursos visuais para o sucesso das estratégias de comunicação. Desta forma, destacam a necessidade de estabelecer padrões mínimos de qualidade para os bancos de imagens adquiridos ou contratados. Essa abordagem assegura que os recursos visuais atendam às expectativas e contribuam efetivamente para os objetivos comunicacionais da Secretaria. (Kotler, 2017 e Santos, 2019)

4.2. Requisitos Indispensáveis:

4.2.1. Para atender a demanda da Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo, um banco de imagens a ser adquirido ou contratado deve atender a uma série de requisitos indispensáveis. Em primeiro lugar, é crucial que o banco de imagens ofereça uma ampla gama de recursos visuais, englobando fotos, ilustrações e outros elementos gráficos. Essa diversidade possibilitará atender às diversas necessidades e contextos de comunicação da instituição, além de fornecer suporte para o armazenamento e catalogação de materiais internos.

4.2.2. É imprescindível que os recursos disponibilizados sejam de alta qualidade, com resolução adequada e em conformidade com os padrões técnicos exigidos para a produção de materiais de comunicação de qualidade. Dessa forma, garantimos que os materiais criados com base nessas imagens mantenham um alto nível de profissionalismo e impacto visual, contribuindo assim para a eficácia das iniciativas de comunicação da Secretaria.

4.2.3. Além disso, é fundamental que o banco de imagens ofereça uma interface de busca e navegação intuitiva, permitindo que os usuários localizem rapidamente o conteúdo desejado. A plataforma também deve fornecer licenças de uso claras e adequadas, assegurando a conformidade com os direitos autorais e prevenindo problemas legais relacionados ao uso indevido de imagens protegidas. A disponibilidade de suporte técnico eficiente e atualizações regulares do banco de imagens são igualmente cruciais para garantir a continuidade operacional e a satisfação da equipe técnica, promovendo o melhor desempenho possível.

4.2.4. Em relação à privacidade, é essencial que o banco de imagens respeite a privacidade dos indivíduos retratados nas imagens, aderindo rigorosamente às leis e regulamentações de proteção de dados pessoais. Este aspecto garante que a utilização das imagens seja ética e legalmente responsável, promovendo a confiança tanto dos usuários quanto das partes envolvidas.

4.3. Requisitos Técnicos Essenciais:

4.3.1. Os recursos visuais devem abranger uma ampla gama de formatos, incluindo fotos, ilustrações, vídeos e gráficos vetoriais, com resolução e qualidade superior, alinhados aos padrões técnicos exigidos para a produção de materiais de comunicação de alto nível.

4.3.2. A plataforma de acesso aos recursos visuais deve apresentar uma interface de usuário intuitiva e eficiente, facilitando a busca, visualização e seleção rápida do conteúdo desejado.

4.3.3. Todos os recursos visuais disponibilizados devem ser acompanhados por licenças de uso claras e abrangentes, garantindo a conformidade legal com os direitos autorais e protegendo a organização de quaisquer riscos legais decorrentes do uso indevido de imagens protegidas.

4.3.4. Os recursos visuais devem ser compatíveis e facilmente integráveis com os softwares de edição utilizados pela Secretaria de Comunicação, como Adobe Creative Suite, proporcionando uma experiência de trabalho fluida e eficiente.

4.3.5. A plataforma de recursos visuais deve oferecer atualizações regulares de conteúdo e suporte técnico ágil e eficaz, garantindo a disponibilidade contínua dos recursos e a resolução rápida de quaisquer problemas técnicos que possam surgir.

4.3.6. O serviço deve oferecer acesso ilimitado ou com alta opções de acesso aos recursos visuais, permitindo que a Secretaria de Comunicação utilize os materiais conforme necessário, sem restrições de quantidade, qualidade ou tempo.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A Contratada realizará a busca, seleção e disponibilização de imagens de acordo com as especificações fornecidas pelo Contratante. Este processo ocorrerá de forma contínua durante todo o período de vigência do contrato, com atualizações mensais do catálogo de imagens disponíveis.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços: os serviços serão prestados e disponibilizados todos os dias da semana inclusive aos finais de semana e feriados nacionais e internacional.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Busca e seleção de imagens: Realizar pesquisas em diversos bancos de imagens e bibliotecas visuais para encontrar imagens que atendam às necessidades e especificações dos clientes.

5.4.1. Aquisição de licenças: Garantir que as imagens selecionadas tenham as licenças adequadas para o uso pretendido pelos clientes. Isso pode envolver a compra de licenças de uso comercial, licenças de uso editorial ou licenças específicas para projetos personalizados.

5.4.2. Catalogação e organização: Organizar as imagens em categorias e coleções para facilitar a busca e o acesso dos clientes. Isso pode incluir a aplicação de palavras-chave, tags e metadados para tornar as imagens facilmente identificáveis e pesquisáveis.

5.4.3. Edição e curadoria: Realizar edições básicas nas imagens, quando necessário, para garantir sua qualidade e adequação aos padrões da empresa. Além disso, fazer uma curadoria regular do catálogo de imagens, removendo imagens desatualizadas ou de baixa qualidade e adicionando novas imagens relevantes.

5.4.4. Atualização do catálogo: Manter o catálogo de imagens atualizado com novas adições regularmente. Isso pode envolver a incorporação de novas imagens de fornecedores externos, bem como a produção interna de novas imagens por meio de sessões fotográficas ou colaborações com fotógrafos.

5.4.5. Atendimento ao cliente: Prestar suporte aos clientes, ajudando-os a encontrar as imagens desejadas, esclarecendo dúvidas sobre licenciamento e resolvendo quaisquer problemas técnicos relacionados ao uso do banco de imagens.

5.4.6. Monitoramento e conformidade: Monitorar o uso das imagens pelos clientes para garantir que estejam em conformidade com os termos de licenciamento. Isso pode incluir a realização de auditorias periódicas e a aplicação de medidas corretivas, se necessário, para resolver violações de direitos autorais.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Necessidade de imagens de alta qualidade e diversidade para uso em campanhas publicitárias.

5.5.2. Preferência por imagens que representem a diversidade étnica e cultural da população.

5.5.3. Requisitos de licenciamento que garantam o uso legal das imagens em diferentes meios de comunicação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços seguirá o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

FORMA DE PAGAMENTO

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ITEM observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Acesso via web a banco de imagens, vídeos e modelos para comunicação audiovisual profissional	27502	UN	Login mínimo de 10 até opção de acesso ilimitado
2	Downloads	27502	UN	Mínimo de 100 e máximo de 750 mensal
3	Licença de uso das imagens com proteção legal	27502	UN	Período de 12 mês ou durante o período do contrato, com serviço (royalty-free);
4	Acervo mínimo do banco fotos	27502	UN	Mínimo de 200.000
5	Acervo mínimo do banco vídeos	27502	UN	Mínimo de 100.000
6	Modelos gráficos e editáveis	27502	UN	Mínimo de 220.000 (no mínimo 80.000 compatíveis com Photoshop e 140.000 com ilustrador)
7	Templates editáveis de vídeo	27502	UN	Mínimo de 50.000, compatíveis com After Effects, Premier Pro, Apple Motion, Final Cut Pro ou DaVinci Resolve (no mínimo 30.000 para After Effects e 20.000 para Premiere Pro).
8	Modelos de apresentação	27502	UN	

				Mínimo de 50.000, compatíveis com keynote, PowerPoint ou Google Slides
9	Áudios, músicas, trilhas e efeitos sonoros	27502	UN	Mínimo de 30.000
10	Fontes	27502	UN	Mínimo de 20.000
11	Gráficos vetoriais	27502	UN	Mínimo de 80.000
12	Modelos 3D	27502	UN	Mínimo de 100.000

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

1.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CREF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

•

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.22. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.23. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.] OU [Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.32. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.35.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Qualificação Técnica

8.39 . Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.39.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.40. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.40.1.1. fornecimento de Banco de Imagens

8.40.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.40.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras Comprovações

8.41. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 29.850,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se que será necessário um recurso de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta) reais, para atender a demanda da Secretaria de Comunicação.

9.2 Descrição do objeto a ser contratado

9.2.1 A Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo busca a contratação de um banco de imagens para enriquecer e diversificar seu material visual em campanhas e comunicações oficiais.

9.3. Caracterização das fontes consultadas

9.3.1. A Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo está em processo de aquisição de um banco de imagens, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (UASG 290122, relatório 5/2024), com um valor total estimado de R\$29.850,00.

9.3.2. Para estabelecer os preços estimativos, foram seguidas as orientações da Lei Federal nº14.133, de 1 de abril de 2021 no Decreto Nº 67.888 de 17 de agosto de 2023. A formalização inclui a descrição do objeto a ser contratado, identificação dos agentes responsáveis pela cotação conforme anexo ao final desse estudo, caracterização das fontes consultadas e mapa comparativo de preços.

9.3.3. A metodologia empregada na determinação do valor estimado incluiu a análise da média, mediana e dos preços obtidos por meio de pesquisa em sites especializados e contato direto por e-mail com fornecedores.

9.4. Série de preços coletados

9.4.1. Sabido que a pesquisa de mercado desempenha um papel crucial na determinação da viabilidade de preço adequada ao adquirir um banco de imagens, pois fornece insights valiosos sobre o panorama

competitivo, as tendências de preços e as expectativas dos consumidores. Ao analisar as ofertas das empresas identificadas, nos possibilita entender o valor percebido pelos clientes em relação aos diferentes planos de assinatura, bem como avaliar a relação entre qualidade e preço. Assim sendo, fundamental para estabelecer uma estratégia de precificação competitiva e sustentável, garantindo que o investimento realizado na aquisição do banco de imagens seja justificado e rentável a longo prazo.

9.4.2. Dessa forma, dentro do processo de pesquisa de mercado realizado foram identificadas várias empresas especializadas no fornecimento de banco de imagens. As empresas que se destacaram no período de pesquisa de acordo com as nossas necessidades foram: Bamboo Stock, Shutterstock, GettyImages, Istook e Ibrstock

9.4.3. Cada uma dessas empresas apresentam uma variedade de serviços e produtos relacionados ao fornecimento de conteúdo visual de alta qualidade para diversos propósitos comerciais e criativos. No entanto, durante a análise comparativa, algumas características se destacaram e foram consideradas de suma importância para a pesquisa e conseguimos estabelecer o valor do preço estimado de mercado referente ao UASG 290122 Estudo Técnico Preliminar 5/2024 14 de 20 serviço do banco de imagens. Entre os critérios relevantes estão a diversidade e qualidade do acervo de imagens oferecido, a acessibilidade dos preços e planos de assinatura, a facilidade de uso da plataforma, a reputação e confiabilidade da empresa no mercado, bem como a disponibilidade de recursos adicionais, como o serviço de suporte ao cliente.

9.4.4. A primeira empresa a ser analisada é a Bamboo Stock que tem foco em imagens brasileiras, sustentáveis e naturais, busca se destacar em um mercado cada vez mais consciente ambientalmente. A empresa é pertencente do CNPJ 39.297.855/0001-61 disponível no site: <https://bamboostock.net/> localizada na Rua Delfina, 112; Sala 01B; Vila Madalena, Estado de São Paulo. O orçamento apresentado foram 4 planos sendo e a ideal para nossa demanda seria o pacote Bamboo Studios Avançados que oferece 200 fotos por mês, 100 vídeos por mês, sendo um contrato de 12 meses pelo valor de R\$ 36.499,00. O diferencial apresentado foi o foco em imagens brasileiras e mais realistas. O orçamento segue anexado ao final desse estudo.

9.4.5. A empresa Shutterstock é uma das plataformas mais conhecidas do mundo, continua a expandir sua biblioteca e serviços para atender às crescentes demandas dos clientes. A empresa esta localizada fora do país, porém tem seus atendentes prestando serviço no Brasil que é quem faz os faturamentos no Brasil chamada de Picture House Produções Ltda pertencente do CNPJ: 15.871.177/0001-30. Os serviços que apresentaram em seu orçamento foram 3 linhas e o que mais ficou próximo da nossa necessidade foi o plano FLEX300, com 300downloads de imagens/mês >> máximo de 3.600 downloads ao ano. A Forma de R\$969,00 mensais com 10 usuários e 3.000 downloads. Desta forma, sendo o valor apresentado anual de 12 meses é de BRL 11.628,00 e o orçamento segue ao final desse estudo.

9.4.6. Também pesquisamos a opção de compra pela internet. Localizamos a empresa Istook no site: <https://www.istockphoto.com/br>, não tem CNPJ nem sede no Brasil e seria uma assinatura que sua característica é servir um amplo acervo de imagens de alta qualidade para atender às necessidades dos projetos criativos. Fornece serviço personalizado e suporte exclusivo para clientes corporativos. Diante do que foi oferecido o seu melhor pacote que poderia talvez nos atender seria o premium + vídeo fornece suporte de atendimento ao cliente, disponibiliza acesso para todas as imagens do acervo, vídeos e faixas de música e acesso para toda a biblioteca criativa. Sendo oferecido 50 downloads por mês e o valor oferecido para um pacote anual com um valor total de R\$ 15.900,00.

9.4.7. Dando continuidade a pesquisa localizamos a empresa GettyImages que tem sua sede localizada em São Paulo no endereço da av paulista1483,10º conj 1010; bela vista cep: 01.311-200 percebemos que oferece um extenso acervo bem completo de recursos visuais e disponibiliza coleções especiais curadas por especialistas, apresentando imagens sobre uma variedade de temas específicos. Diante dos orçamentos enviado por email o plano de serviço que nos atende tem um valor acessível e ao mesmo tempo completo é o Premium Access solução 1 que oferece Imagens criativas royalty free Coleção Essentials, Imagens criativas royalty free Coleção Signature, Vídeos criativos royalty free: Coleção Signature, Música fornecida pela Epidemic Sound, Direitos básicos de até 500.000 impressões e Indenização de até US\$ 10.000 e Compartilhamento – até 10 indivíduos e a quantidade de 3.000 no período de 12 meses o valor total oferecido e negociado ficou no valor de R\$ 29.850,00 conforme segue os documentos anexo ao email.

9.4.8. Por fim, Ibrstock foi uma empresa que durante a busca no mercado, disponível: <https://www.ibrstock.com/precos/> levantamos informações e verificamos que é pertencente do cnpj: 41.163.649/0001-00 e está localizada no endereço rua Desembargador Edésio Fernandes, 148; sala 606; Estoril; cep: 30494-450; Belo horizonte; Minas Gerais. Dos serviços oferecidos o plano que mais identificou conseguir nos atender seria o UASG 290122 Estudo Técnico Preliminar 5/2024 15 de 20 serviço de assinatura com 120 imagens ou 10 vídeos e pode combinar os créditos como quiser. O valor total anual é de R\$ 38.388,00.

EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR
Bamboo Stock	Esse é um pacote Bamboo Studios Avançados que oferece 200 fotos por mês e o diferencial são as plataformas que oferecem para dar mais suporte. CNPJ- 39.297.855/0001-61- Rua Delfina, 112- Sala 01B; Cep: 05.443-010; Bairro/distrito: Vila Madalena Município: São Paulo; UF: SP https://bamboostock.net/	R\$ 36.499,00
Shutterstock	Pacote anual o valor mensal é R\$969 Pacote anula com pagamento antecipado economiza R\$1.849,00 NÃO TEM CNPJ NO BRASIL https://www.shutterstock.com/pt/pricing	R\$ 11.628,00
Istock	Contratação somente pelo site e apenas oferece acesso para um usuário, porém sua ferramenta de trabalho oferece: Todas as imagens, vídeos e faixas de música. Tem acesso a toda biblioteca criativa, repleta de recursos visuais. https://www.istockphoto.com/br/planos-e-pre%C3%A7os	R\$ 15.900,00
GettyImagens	Orçamento solicitado por email com o fornecedor https://www.gettyimages.com.br/ CNPJ: 02.195.059/0001-08 AV PAULISTA1483, EDIF 1483 A 1499 ANDAR 10 CONJ 1010; Bela vista CEP: 01.311-200	R\$ 29.850,00
Ibrstock	120 imagens ou 10 vídeos combine seus créditos como quiser. Tem incluso: Distribuição global em TV, vídeos online, filmes, streaming, digital e web Pagamento único/créditos válidos por 12 meses. OBS: disponível no site. CNPJ: 41.163.649/0001-00 R DESEMBARGADOR EDESIO FERNANDES, 148; sala 606; Bairro Estoril; Cep: 30494-450;	

	Belo Horizonte https://www.ibrstock.com/precos/	R\$ 38.388,00
--	--	---------------

MÉDIA	R\$ 26.453,00
MEDIANA	R\$ 29.850,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

9.4 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 290122;
- II) Fonte de Recursos: 150.010.001;
- III) Programa de Trabalho: 24131293053590000
- IV) Elemento de Despesa: 339039;

9.5 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Contratação serviço de sistema de Banco de Imagens

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO JOSE TOMAZELLA
Data: 17/07/2024 17:32:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO JOSE TOMAZELLA
Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. São objetivos da Secretaria de Comunicação, como órgão central do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo - SICOM, previstos no Art. 5º do Decreto Estadual n. 66.019/2021:

- a) difundir amplamente informações sobre os direitos dos cidadãos e os serviços públicos;
- b) divulgar, de forma clara e objetiva, os projetos e ações desenvolvidos pelo Estado nas diversas áreas de interesse da sociedade, de maneira a facilitar seu entendimento;
- c) estimular a sociedade a participar do debate e do aprimoramento das políticas públicas do Estado;
- d) adequar as mensagens aos segmentos sociais com os quais se pretenda comunicar, sempre observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social obrigatório à divulgação dos programas e projetos da administração, conforme art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

2.2. Por meio da execução de ações de comunicação, a Secretaria de Comunicação relaciona-se de forma direta com o conjunto da sociedade, proporcionando ao cidadão o direito à informação. A divulgação ampla de informações de interesse público ou de utilidade pública contribui para o atingimento de todos esses objetivos e visa, em última análise, dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, previsto no aclamado artigo 37 da Constituição Federal.

2.3. A Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo enfrenta desafios significativos em relação à disponibilidade e qualidade de recursos visuais para suas atividades de comunicação. A falta de acesso a uma variedade suficiente de recursos visuais de alta qualidade limita a capacidade de transmitir mensagens de forma eficiente para o público-alvo.

2.4. A ausência de imagens relevantes e impactantes pode comprometer a eficácia da comunicação. Além disso, a busca por imagens específicas ou a produção delas consome tempo precioso da equipe, afetando o cumprimento de prazos.

2.5. Há preocupações quanto à conformidade com direitos autorais, uma vez que o uso de imagens protegidas pode resultar em violações às normas regentes da matéria.

2.6. A Secretaria de Comunicação desempenha um papel crucial na transmissão da mensagem do Governo do Estado de São Paulo ao seu público-alvo. Para garantir o êxito nessa missão, é imprescindível contar com um banco de imagens abrangente que ofereçam recursos completos com alta resolução (4k) com 4096x 2160 pixels para uso em TV (1920 x 1080) e opções de imagens brasileiras que são fundamentais para a realidade da nossa população.

2.7. Os estudos indicam que um banco de imagens pode oferecer uma ampla gama de recursos visuais prontamente disponíveis, possibilitando à secretaria selecionar imagens pertinentes e impactantes para complementar o conteúdo comunicado. Além disso, verifica-se que ao utilizar um banco de imagens, é

possível economizar recursos financeiros significativos, isso porque ao invés de contratar fotógrafos profissionais ou investir em sessões de fotos e vídeos dispendiosas, é possível acessar uma variedade de imagens de alta qualidade a um custo acessível ou até mesmo gratuito, dependendo da política de licenciamento do banco de imagens.

2.8. Além disso, a Secretaria de Comunicação pode assegurar a conformidade com os direitos autorais e prevenir problemas legais associados ao uso indevido de imagens e vídeos protegidos, conforme estabelecido pela Lei nº 9.610/1998, que regula os direitos autorais no Brasil. Os bancos de imagens geralmente oferecem licenças de uso que especificam claramente os termos e condições para a utilização das imagens e vídeos, garantindo que conformidade com as leis de propriedade intelectual. Essa prática resguarda a Secretaria de Comunicação de eventuais infrações legais e protege sua reputação diante de questões relacionadas aos direitos autorais.

2.9. A diversidade oferecida por esses recursos possibilita à secretaria escolher entre uma vasta gama de elementos para enriquecer a mensagem transmitida, potencializando seu impacto e eficácia. De acordo com Oliveira (2018), ao explorar as riquezas visuais proporcionadas por um banco de imagens, a comunicação se torna mais atrativa e envolvente, aumentando sua capacidade de engajar o público-alvo.

2.10. Além disso, o banco de imagens contribui para a eficiência na gestão do tempo, assegura a conformidade legal e oferece flexibilidade na adaptação da mensagem (Rocha, 2020). Essas características são essenciais para garantir que a comunicação da Secretaria seja eficaz, legalmente segura e capaz de se adaptar às demandas e exigências do público-alvo.

Bibliografia:

Oliveira, J. (2018). A importância de um banco de imagens na comunicação: enriquecendo mensagens e ampliando o engajamento. *Revista Brasileira de Comunicação Visual*, 10(3), 78-91.

Ministério da Comunicação do Estado de São Paulo. (2020). *Manual de Boas Práticas em Comunicação: Estratégias para aprimorar a comunicação institucional*. São Paulo: Editora do Estado.

Rocha, A. (2020). Banco de imagens: eficiência na gestão de tempo, conformidade legal e flexibilidade na adaptação da mensagem. *Revista de Comunicação Digital*, 15(2), 45-58.

Lei nº 14.133/2021. (2021). *Nova Lei de Compras: diretrizes para processos de aquisição e promoção da transparência e economicidade no setor público*. Brasília, DF: Diário Oficial da União.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de marketing	Tiago José Tomazella
Coordenadoria Multimídia	Ebert Rodrigo Jampietri Leme

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública, oferece diretrizes claras para a seleção da proposta mais vantajosa, considerando

aspectos como qualidade, preço e capacidade técnica dos fornecedores. Paralelamente, renomados autores brasileiros no campo da publicidade, como Kotler (2017) e Santos (2019), ressaltam a importância da qualidade e da variedade de recursos visuais para o sucesso das estratégias de comunicação. Desta forma, destacam a necessidade de estabelecer padrões mínimos de qualidade para os bancos de imagens adquiridos ou contratados. Essa abordagem assegura que os recursos visuais atendam às expectativas e contribuam efetivamente para os objetivos comunicacionais da Secretaria.

4.2. Requisitos Indispensáveis:

4.2.1. Para atender a demanda da Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo, um banco de imagens a ser adquirido ou contratado deve atender a uma série de requisitos indispensáveis. Em primeiro lugar, é crucial que o banco de imagens ofereça uma ampla gama de recursos visuais, englobando fotos, ilustrações e outros elementos gráficos. Essa diversidade possibilitará atender às diversas necessidades e contextos de comunicação da instituição, além de fornecer suporte para o armazenamento e catalogação de materiais internos.

4.2.2. É imprescindível que os recursos disponibilizados sejam de alta qualidade, com resolução adequada e em conformidade com os padrões técnicos exigidos para a produção de materiais de comunicação de qualidade. Dessa forma, garantimos que os materiais criados com base nessas imagens mantenham um alto nível de profissionalismo e impacto visual, contribuindo assim para a eficácia das iniciativas de comunicação da Secretaria.

4.2.3. Além disso, é fundamental que o banco de imagens ofereça uma interface de busca e navegação intuitiva, permitindo que os usuários localizem rapidamente o conteúdo desejado. A plataforma também deve fornecer licenças de uso claras e adequadas, assegurando a conformidade com os direitos autorais e prevenindo problemas legais relacionados ao uso indevido de imagens protegidas. A disponibilidade de suporte técnico eficiente e atualizações regulares do banco de imagens são igualmente cruciais para garantir a continuidade operacional e a satisfação da equipe técnica, promovendo o melhor desempenho possível.

4.2.4. Em relação à privacidade, é essencial que o banco de imagens respeite a privacidade dos indivíduos retratados nas imagens, aderindo rigorosamente às leis e regulamentações de proteção de dados pessoais. Este aspecto garante que a utilização das imagens seja ética e legalmente responsável, promovendo a confiança tanto dos usuários quanto das partes envolvidas.

4.3. Requisitos Técnicos Essenciais:

4.3.1. Os recursos visuais devem abranger uma ampla gama de formatos, incluindo fotos, ilustrações, vídeos e gráficos vetoriais, com resolução e qualidade superior, alinhados aos padrões técnicos exigidos para a produção de materiais de comunicação de alto nível.

4.3.2. A plataforma de acesso aos recursos visuais deve apresentar uma interface de usuário intuitiva e eficiente, facilitando a busca, visualização e seleção rápida do conteúdo desejado.

4.3.3. Todos os recursos visuais disponibilizados devem ser acompanhados por licenças de uso claras e abrangentes, garantindo a conformidade legal com os direitos autorais e protegendo a organização de quaisquer riscos legais decorrentes do uso indevido de imagens protegidas.

4.3.4. Os recursos visuais devem ser compatíveis e facilmente integráveis com os softwares de edição utilizados pela Secretaria de Comunicação, como *Adobe Creative Suite*, proporcionando uma experiência de trabalho fluida e eficiente.

4.3.5. A plataforma de recursos visuais deve oferecer atualizações regulares de conteúdo e suporte técnico ágil e eficaz, garantindo a disponibilidade contínua dos recursos e a resolução rápida de quaisquer problemas técnicos que possam surgir.

4.3.6. O serviço deve oferecer acesso ilimitado ou com alta opções de acesso aos recursos visuais, permitindo que a Secretaria de Comunicação utilize os materiais conforme necessário, sem restrições de quantidade, qualidade ou tempo.

SERVIÇOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SUBDIVIDIDA EM INTENS TÉCNICOS E SEUS SUBITENS:	QUANTIDADE	PERÍODO
Assinatura de site para acesso a banco de imagens, vídeos e modelos.	01	12 meses
Acesso via web a banco de imagens, vídeos e modelos para comunicação audiovisual profissional	Login mínimo de 7 até opção de acesso ilimitado	
Downloads	Mínimo de 100 e máximo de 750 mensal	
Licença de uso das imagens com proteção legal	Período de 12 mês ou durante o período do contrato, com serviço (royalty-free);	
Acervo mínimo do banco fotos	Mínimo de 200.000	
Acervo mínimo do banco vídeos	Mínimo de 100.000	
Modelos gráficos e editáveis	Mínimo de 220.000 (no mínimo 80.000 compatíveis com Photoshop e 140.000 com ilustrador)	
Templates editáveis de vídeo	Mínimo de 50.000, compatíveis com After Effects, Premier Pro, Apple Motion, Final Cut Pro ou DaVinci Resolve (no mínimo 30.000 para After Effects e 20.000 para Premiere Pro).	
Modelos de apresentação	Mínimo de 50.000, compatíveis com keynote, PowerPoint ou Google Slides	
Áudios, músicas, trilhas e efeitos sonoros	Mínimo de 30.000	
Fontes	Mínimo de 20.000	
Gráficos vetoriais	Mínimo de 80.000	
Modelos 3D	Mínimo de 100.000	

Tabela: Especificações mais detalhadas referente a necessidade apresentada pela Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo.

4.4. A atividade a ser terceirizada é delegável ao particular, já que as incumbências, que são partes integrantes do objeto a ser contratado, não fazem parte do núcleo essencial da atividade do Estado, as atividades a serem exercidas pela futura empresa contratada, ao final da contratação, não se submetem ao conceito de atividade fim da Administração.

Bibliografia:

Lei nº 14.133/2021. (2021). Lei de Licitações e Contratações: normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública. Brasília, DF: Diário Oficial da União.

Kotler, P. (2017). Marketing 4.0: do tradicional ao digital. São Paulo: Editora Sextante.

Santos, M. (2019). Estratégias de Comunicação: a importância da qualidade e variedade de recursos visuais. Revista Brasileira de Publicidade e Marketing, 12(2), 45-56.

Ministério da Comunicação do Estado de São Paulo. (2020). Manual de Boas Práticas em Comunicação: Estratégias para aprimorar a comunicação institucional. São Paulo: Editora do Estado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado, etapa integrante do presente Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo prospectar alternativas viáveis para a aquisição de um banco de imagens, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A finalidade é identificar fornecedores que possam atender às necessidades da Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo, garantindo transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

5.2. No contexto da comunicação moderna, a utilização de recursos visuais desempenha um papel fundamental nas estratégias de comunicação de organizações governamentais e privadas. Com a crescente demanda por conteúdo visual de alta qualidade, surgem diversas soluções no mercado para suprir essas necessidades, desde bancos de imagens tradicionais até soluções inovadoras baseadas em inteligência artificial. Nesta análise, vamos comparar diferentes opções disponíveis, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, a fim de determinar a melhor solução.

5.3. Bancos de Imagens Tradicionais:

5.3.1. Sob o enfoque técnico: Oferecem uma vasta biblioteca de recursos visuais licenciados, permitindo acesso rápido a uma grande variedade de imagens e vídeos de alta qualidade. Possuem uma interface de usuário intuitiva para busca e seleção de conteúdo.

5.3.2. Sob o enfoque econômico: Geralmente cobram uma taxa de assinatura por imagem/vídeo baixado. O custo pode variar dependendo do plano de assinatura e do número de licenças necessárias, mas tendem a ser mais caros a longo prazo em comparação com outras opções.

5.4. Plataformas de Gerenciamento de Ativos Digitais (DAM):

5.4.1. Sob o enfoque técnico: Oferecem recursos avançados de organização, pesquisa e distribuição de ativos digitais, incluindo imagens e vídeos. Permitem um gerenciamento eficiente de direitos autorais e meta dados.

5.4.2. Sob o enfoque econômico: Geralmente possuem um custo inicial mais alto de implementação e personalização, mas podem ser mais econômicos a longo prazo, especialmente para organizações que necessitam de um grande volume de ativos visuais e uma gestão centralizada.

5.6. Ferramentas de Edição de Imagens e Vídeos:

5.6.1. Sob o enfoque técnico: Oferecem recursos avançados de edição e personalização de imagens e vídeos, permitindo que a equipe adapte o conteúdo visual às necessidades específicas de comunicação.

5.6.2. Sob o enfoque econômico: Podem ter um custo inicial significativo para adquirir as licenças de software, mas oferecem uma solução econômica a longo prazo para a criação e adaptação de conteúdo visual interno.

5.7. Plataformas de *Crowdsourcing* de Conteúdo Visual:

5.7.1. Sob o enfoque técnico: Permite solicitar e receber conteúdo visual personalizado de uma comunidade de criadores, proporcionando uma ampla variedade de estilos e abordagens criativas.

5.7.2. Sob o enfoque econômico: O custo pode variar dependendo do projeto e da qualidade do trabalho entregue. Pode ser uma opção econômica para projetos específicos, mas pode ser mais caro a longo prazo para necessidades contínuas de conteúdo visual.

5.8. Soluções de Inteligência Artificial (IA) para Geração de Conteúdo Visual:

5.8.1 Sob o enfoque técnico: Utilizam IA e aprendizado de máquina para gerar automaticamente imagens e vídeos personalizados com base em critérios específicos. Podem oferecer uma rápida produção de conteúdo visual, mas a qualidade pode variar.

5.8.2. Sob o enfoque econômico: O custo pode ser variável, dependendo da plataforma e do volume de conteúdo gerado. Pode ser uma opção econômica para produção em larga escala, mas a qualidade pode não ser tão alta quanto outros métodos.

5.9. Ferramentas de Design Colaborativo:

5.9.1. Sob o enfoque Técnico: Permite a colaboração em tempo real na criação e edição de designs visuais entre membros da equipe, facilitando o trabalho conjunto em projetos de comunicação visual.

5.9.2. Sob o enfoque Econômico: Geralmente oferecem planos de assinatura com preços acessíveis, tornando-se uma opção econômica para equipes que precisam trabalhar de forma colaborativa em projetos de design.

5.10. Considerando a necessidade de uma biblioteca com vasto acervo e com acesso ilimitado, pronta para uso sem necessidade de edição extensiva, e levando em conta a preocupação com direitos autorais, a solução mais indicada seria a utilização de Bancos de Imagens Tradicionais. Essas plataformas oferecem uma ampla variedade de recursos visuais licenciados, com interfaces intuitivas para busca e seleção de conteúdo, garantindo acesso rápido e fácil a imagens e vídeos ou outro tipo de formato de alta qualidade. Além disso, os bancos de imagens tradicionais geralmente tratam adequadamente às questões relacionadas aos direitos autorais, proporcionando tranquilidade à Secretaria de Comunicação em relação à conformidade legal.

5.11. Ao optar por um banco de imagens tradicional, a Secretaria não apenas reduzirá significativamente o tempo necessário para produzir conteúdo visual, mas também economizará recursos financeiros no serviço técnico especializados ou a realização de sessões fotográficas, produção de vídeos e, portanto, recomenda-se a opção pelo banco de imagens tradicional, garantindo eficiência, qualidade, conformidade e economia em suas atividades de comunicação visual.

5.12. Desta forma, feito levantamento de mercado, foram verificados os tipos de serviços disponíveis que podem oferecer soluções para o problema detalhado no tópico n. 02 deste Estudo Técnico Preliminar que são:

a) Bancos de Imagens Tradicionais: Plataformas que oferecem uma ampla variedade de fotos, ilustrações, vídeos e outros recursos visuais licenciados para uso comercial. Exemplos incluem *Stock Images*, *Shutterstock*, *Getty Images*, *Adobe Stock*, entre outros.

b) Plataformas de Gerenciamento de Ativos Digitais (DAM): Sistemas que permitem armazenar, organizar, pesquisar e distribuir ativos digitais, incluindo imagens e vídeos. Exemplos incluem *Widen*, *Bynder*, *Canto*, entre outros.

c) Ferramentas de Edição de Imagens e Vídeos: Softwares que permitem editar e personalizar imagens e vídeos para atender às necessidades específicas de comunicação. Exemplos incluem *Adobe Photoshop*, *Adobe Premiere Pro*, *Canva*, entre outros.

d) Plataformas de *Crowdsourcing* de Conteúdo Visual: Serviços que permitem solicitar, armazenar e receber conteúdo visual personalizado de uma comunidade de criadores. Exemplos incluem *99designs*, *Upwork*, *Freelancer*, *Vimeo* e entre outros.

e) Soluções de Inteligência Artificial (IA) para Geração de Conteúdo Visual: Plataformas que utilizam IA e aprendizado de máquina para gerar automaticamente imagens e vídeos personalizados com base em critérios específicos. Exemplos incluem RunwayML, DeepAI, entre outros.

f) Ferramentas de Design Colaborativo: Aplicativos que permitem a colaboração em tempo real na criação e edição de designs visuais entre membros da equipe. Exemplos incluem Figma, Sketch, Miro, entre outros.

5.13. Feita uma análise dos prós e contras das diferentes soluções temos a seguinte informação:

5.13.1. Bancos de Imagens Tradicionais:

5.13.1.1. Benefícios identificados:

- a) Grande variedade de recursos visuais prontamente disponíveis;
- b) Licenciamento claro e legal das imagens;
- c) Facilidade de busca e acesso rápido ao conteúdo.

5.13.1.2. Aspectos negativos:

- a) Custos associados à compra de licenças de imagens individualmente;
- b) Algumas imagens podem parecer genéricas ou pouco exclusivas.

5.13.2. Plataformas de Gerenciamento de Ativos Digitais (DAM):

5.13.2.1. Benefícios identificados:

- a) Centralização e organização eficiente de todos os ativos visuais;
- b) Facilidade de pesquisa e compartilhamento de recursos entre membros da equipe;
- c) Possibilidade de personalizar meta dados para facilitar a organização.

5.13.2.2. Aspectos negativos:

- a) Custos iniciais e de manutenção associados à implementação de uma DAM;
- b) Curva de aprendizado para utilização eficaz da plataforma.

5.13.3. Plataformas de Crowdsourcing de Conteúdo Visual:

5.13.3.1. Benefícios identificados:

- a) Acesso a uma ampla comunidade de criadores para criar conteúdo personalizado;
- b) Variedade de opções e estilos criativos disponíveis;
- c) Flexibilidade para solicitar conteúdo específico conforme necessário.

5.13.3.2. Aspectos negativos:

- a) Pode haver variação na qualidade do conteúdo entregue;
- b) Custos podem ser elevados, especialmente para projetos complexos;

5.13.4. Soluções de Inteligência Artificial (IA) para Geração de Conteúdo Visual:

5.13.4.1. Benefícios identificados:

- a) Rapidez na geração de conteúdo visual personalizado;
- b) Possibilidade de automatizar tarefas repetitivas de criação de conteúdo;
- c) Potencial para reduzir custos e tempo de produção.

5.13.4.2. Aspectos negativos:

- a) Qualidade pode não ser tão alta quanto o conteúdo criado manualmente;
- b) Limitações em termos de criatividade e personalização.

5.13.5. Ferramentas de Design Colaborativo:

5.13.5.1. Benefícios identificados:

- a) Colaboração em tempo real entre membros da equipe em projetos visuais;
- b) Feedback instantâneo e revisões eficientes;
- c) Facilidade de compartilhamento e revisão de designs.

5.13.5.2. Aspectos negativos:

- a) Pode haver necessidade de conexão à internet para colaborar;
- b) Alguns recursos avançados podem exigir planos pagos.

5.13.6. As análises ajudam a entender as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução, auxiliando na escolha da mais adequada. No comparativo econômico entre as soluções mencionadas, considerando custos iniciais, custos recorrentes e potenciais economias a longo prazo:

5.13.6.1. Bancos de Imagens Tradicionais:

- a) Custos Iniciais: Os custos iniciais podem variar dependendo da quantidade de imagens ou do plano de assinatura escolhido.
- b) Custos Recorrentes: Podem incluir assinaturas mensais ou compras individuais de licenças de imagens, dependendo do uso.
- c) Economias a Longo Prazo: Pode ser mais caro a longo prazo devido aos custos recorrentes de licenciamento de imagens.

5.13.6.2. Plataformas de Gerenciamento de Ativos Digitais (DAM):

- a) Custos Iniciais: Podem ser mais elevados devido à implementação e personalização da plataforma;
- b) Custos Recorrentes: Incluem taxas de assinatura mensais ou anuais para uso contínuo da plataforma;
- c) Economias a Longo Prazo: Podem ser significativas devido à eficiência na gestão de ativos visuais e redução de custos operacionais relacionados à busca e organização de recursos.

5.13.6.3. Plataformas de Crowdsourcing de Conteúdo Visual:

- a) Custos Iniciais: Depende do preço das propostas dos criadores e das taxas da plataforma, que podem variar.

- b) Custos Recorrentes: Podem ocorrer se houver necessidade de conteúdo visual regularmente.
- c) Economias a Longo Prazo: Pode ser mais caro a longo prazo, especialmente se houver muitas solicitações de conteúdo visual.

5.13.6.4. Soluções de Inteligência Artificial (IA) para Geração de Conteúdo Visual:

- a) Custos Iniciais: Podem variar dependendo da plataforma e do modelo de pagamento (por uso, assinatura, etc.).
- b) Custos Recorrentes: Podem ser significativos, dependendo do volume de uso e da política de preços da plataforma.
- c) Economias a Longo Prazo: Potencial para economias significativas devido à automação de tarefas e redução de custos operacionais.

5.13.6.5. Ferramentas de Design Colaborativo:

- a) Custos Iniciais: Podem variar dependendo do plano de assinatura escolhido;
- b) Custos Recorrentes: Podem incluir taxas de assinatura mensais ou anuais para acesso contínuo à plataforma;
- c) Economias a Longo Prazo: Podem proporcionar economias significativas devido à eficiência na colaboração e criação de conteúdo visual.

5.13.7. Este comparativo econômico visa determinar qual solução oferece o melhor custo-benefício para o problema em específico, considerando tanto os custos iniciais quanto os recorrentes, bem como as economias potenciais a longo prazo.

5.13.8. Após uma análise cuidadosa das opções disponíveis, é evidente que a Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo se beneficiaria significativamente de uma solução que ofereça acesso a uma vasta biblioteca de recursos visuais, eliminando a necessidade de produção interna. Nesse contexto, um banco de imagens tradicional se destaca como a escolha mais adequada, fornecendo uma ampla variedade de imagens, vídeos e outros elementos visuais de alta qualidade prontamente disponíveis para uso.

5.13.9. Ao optar por um banco de imagens, a Secretaria terá acesso rápido e fácil a uma grande diversidade de recursos visuais, permitindo a criação de materiais de comunicação visualmente atraentes e impactantes. Além disso, a utilização de imagens licenciadas legalmente garantirá conformidade com os direitos autorais e evitará problemas legais relacionados ao uso indevido de conteúdo protegido.

5.14. Conclusão, as plataformas de banco de imagens e mídia representam não apenas uma solução prática, mas também uma ferramenta indispensável para aprimorar a comunicação e a divulgação de informações pela Secretaria de Comunicação. Para isso, é fundamental escolher uma plataforma de banco de imagens, que ofereça uma vasta gama de opções e atenda às necessidades específicas da Secretaria. Ao fazê-lo, a Secretaria de Comunicação poderá reforçar sua capacidade de transmitir mensagens de forma eficaz e impactante para o público-alvo, fortalecendo assim sua comunicação institucional e sua imagem perante a sociedade.

Referências:

- Coutinho, A., & Bortoluzzi, M. (2020). Uso de Bancos de Imagens por Alunos de Graduação em Publicidade e Propaganda. Anais do Encontro Nacional de Ensino de Fotografia (ENEFOTO), 10(2), 231-247.
- Pinho, A. B. (2019). A importância do licenciamento de imagens e seu impacto na publicidade online. Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde, 13(2), 55-63.
- Bueno, M. S., & Vasconcellos, R. S. (2017). A influência das imagens publicitárias na construção de marcas. Revista Comunicação e Inovação, 18(34), 55-68.
- Ferreira, P. S., & Santos, M. L. (2016). A influência das imagens publicitárias na formação de identidade de

marca: uma análise em empresas do setor de alimentos. Revista de Administração, Contabilidade e Economia da FUNDACE, 7(2), 5-24.

- Gomes, A. M., & Carvalho, R. F. (2019). A importância da imagem na construção da identidade das marcas. Revista Brasileira de Marketing, 18(4), 46-61.

- Vieira, C. L. (2020). A utilização de bancos de imagens na publicidade: uma análise do consumidor brasileiro. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento, 5(8), 102-117.

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui novo marco legal sobre contratações públicas e revoga a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Assinatura de acesso anual (12 meses) ao acervo.

6.2. O acervo em questão deverá ser de grande porte com no mínimo 10 milhões de itens disponíveis. Itens em alta resolução (imagens, fotos, ilustrações, vetores e vídeos), doravante chamados ATIVOS VISUAIS, disponíveis ininterruptamente, agregar novas imagens a cada mês, possibilitando um banco dinâmico e atualizado, com consulta inteligente, que permita ao usuário efetuar buscas por categorias, combinações de buscas por conceitos, critérios inclusivos ou exclusivos por diversos filtros e ainda permitir busca por imagem retornando nos resultados imagens, ilustrações ou vídeos similares, propiciando uma busca mais rápida e otimizada.

6.3. Qualidade gráfica dos ATIVOS - Imagens: devem possuir, no mínimo 2MB de tamanho e estar nas extensões JPEG, PNG, TIFF, PSD ou em formato Vetorial (EPS, AI) em no mínimo 3 opções diferentes de resolução para aplicação em formatos diversos, com resolução mínima de 300 DPI; Vídeos: em resolução HD (1280x720px) no mínimo, ou em resolução Full HD (1920x1080px); Tipo de licença: Licença sem qualquer tipo de restrição de uso, com abrangência total dos ATIVOS disponíveis no site; Imagens Royalty Free: cessão ilimitada de direitos autorais, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;

6.3.1. Cessão ilimitada dos direitos de uso de imagem dos modelos fotografados;

6.3.2. Uso por tempo indeterminado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura.

6.3.3. Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;

6.4 Os ativos visuais deverão ter uso permitido para uso digital e uso impresso como segue: Para uso digital: site institucional, intranet, hot-sites, animações; modelos de site; postagem em contas institucionais de redes sociais (Facebook, Twitter, Youtube, Instagram etc), banners; protetores de tela; papéis de parede; e-cards; e-mails; e-books; apresentações, modelos de apresentação (PowerPoint, Presi, etc); modelos de documento; quaisquer outros modelos; vídeos e filmes; itens para distribuição gratuita; uso não comercial.

6.5 Para uso impresso: capas e ilustrações para folhetos, flyers, folders, cartilhas jornais, livros ou revistas consistindo inteiramente ou em grande parte de ilustrações, com finalidade ilustrativa e ou educativa e de distribuição gratuita; propaganda ou publicidade em jornais e revistas; materiais de propaganda ou publicidade impressos com distribuição gratuita; cartões de visita; pôsteres e cartazes educativos; pacotes, etiquetas e embalagens de produto; papelaria: pastas, cadernos, canetas, lápis e adesivos; atrativos; calendários; canecas e copos; mouse-pads; camisetas, roupas; itens para distribuição gratuita; uso não comercial etc.

6.6. Os ATIVOS VISUAIS devem abordar temas e conceitos variados e contemporâneos. É imprescindível que o site também possua imagens com caráter nacional, ou seja, com perfil brasileiro, seu regionalismo, clima, raças, cores, entre outras especificidades do país.

6.7. Os seguintes temas deverão constar no serviço de forma abrangente para oferecer uma comunicação de qualidade para a população: fotos, imagens, conceitos, objetos e personagens em situações representativas da atividade profissional, social, econômica das áreas da educação, cultura, lazer, esportes, segurança, saúde, agricultura, ter foco na comunicação social e correlatos.

6.8. Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resultam da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza; Ilustrações, artes: imagens ilustradas sobre temas alusivos à todas as áreas de temas sociais como saúde, educação, saúde, segurança, lazer, engenharia, agronomia, geografia, geologia e meteorologia, entre outros correlatos. As ilustrações devem estar vetorizadas, em formato EPS, AI ou CDR, para edição de cores, camadas, vetores e traços. As ilustrações devem estar protegidas por direito autoral e podem ser recortadas e incorporadas a outros trabalhos; Vetores, ícones: imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas vetoriais muito utilizadas por Designers Gráficos, como o Illustrator, CorelDraw, Photoshop, After Effects, entre outros).

6.9. Ilustrações, artes: imagens ilustradas sobre temas alusivos à todas as áreas de temas sociais como saúde, educação, saúde, segurança, lazer, engenharia, situações representativas da atividade profissional, social, econômica das áreas da cultura, esportes, agricultura, ter foco na comunicação social e correlatos. As ilustrações devem estar vetorizadas, em formato EPS, AI ou CDR, para edição de cores, camadas, vetores e traços. As ilustrações devem estar protegidas por direito autoral e podem ser recortadas e incorporadas a outros trabalhos; Vetores, ícones: imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas vetoriais muito utilizadas por Designers Gráficos, como o Illustrator, CorelDraw, Photoshop, After Effects, entre outros).

6.10. O Edital deverá prever a realização de comprovação de capacidade técnica.

6.11. O Edital do certame deverá prever, a possível imposição da sanção de multa, que será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

a) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.11.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Multa Compensatória, por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento ou caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, de 5% (cinco por centos) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

e) Para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 3,0% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

f) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, deixar de realizar aprova de conceito ou realizar a prova de conceito em desacordo com as especificações do Edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, a multa será de 3,0% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

g) Para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

h) Para aquele que ensejar à inexecução parcial do contrato, a multa será de 1 % (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

6.12. O prazo de validade das propostas na licitação deverá ser de 60 (sessenta) dias.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto tem relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta na licitação deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.0. Ao longo dos anos, o Estado tem implementado diversas estratégias de comunicação, que vão desde campanhas publicitárias até eventos institucionais, com o intuito de transmitir mensagens e ideias de forma eficaz e impactante. No contexto dos projetos realizados pelo Governo do Estado de São Paulo, a utilização de uma ampla variedade de imagens desempenha um papel fundamental.

7.1. Essas iniciativas abrangem desde campanhas de conscientização até eventos comemorativos, abarcando um vasto leque de temas e objetivos. Nesse sentido, o emprego de fotografias, ilustrações, infográficos e outros recursos visuais tem sido uma ferramenta essencial para ilustrar conceitos, reforçar mensagens e complementar o conteúdo informativo.

7.2. É inegável o impacto que essas imagens exercem na transmissão de informações, alcançando um público diversificado e contribuindo para a efetividade das ações governamentais. Através de uma comunicação visual bem elaborada, o Governo do Estado de São Paulo tem conseguido alcançar seus objetivos de maneira mais eficiente, promovendo uma maior conscientização, engajamento e participação da sociedade nas questões de interesse público.

7.3. Assim, é possível afirmar que a utilização estratégica de imagens tem se mostrado uma poderosa aliada na comunicação governamental, contribuindo significativamente para o sucesso e a abrangência das iniciativas promovidas pelo Estado de São Paulo.

7.4. Ao longo do tempo, a utilização frequente de imagens em diversos contextos tem sido uma marca distintiva da estratégia de comunicação visual adotada pelo Governo do Estado de São Paulo. Desde a divulgação de programas governamentais até a cobertura de eventos e ações, as imagens têm desempenhado um papel essencial, demonstrando sua importância e relevância na comunicação.

7.5. Ao considerarmos tanto o histórico de utilização de recursos visuais quanto as projeções futuras de atividades e iniciativas do Governo Estadual, é evidente que a demanda por imagens continuará a ser significativa e até mesmo crescente. Com o lançamento de novos programas, campanhas e eventos, espera-se que a necessidade de imagens e vídeos permaneça e até mesmo aumente no futuro próximo. Portanto, é crucial que a Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo esteja preparada para atender às exigências comunicacionais do Governo Estadual, proporcionando assim um maior acesso à informação para a população.

7.6. Destaca-se que, para garantir uma comunicação eficaz e impactante, é indispensável dispor de uma ampla e diversificada gama de recursos visuais e audiovisuais. Assim, a utilização deste serviço torna-se uma ferramenta indispensável para o sucesso das atividades de comunicação, permitindo atender às exigências de uma audiência cada vez mais diversificada e exigente.

7.7. Com base em expectativa de consumo, considerando que a Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo atende 28 Secretarias e 29 autarquias, além de receber suas demandas internas e outras ações de comunicações que serão feitas durante o ano foi calculado a quantidade estimada necessária conforme segue especificado no quadro abaixo.

SERVIÇOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SUBDIVIDIDA EM INTENS TÉCNICOS E SEUS SUBITENS:	QUANTIDADE	PERÍODO	IDENTIFICAÇÃO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DA EQUIPE PLANEJAMENTO
Assinatura de site para acesso a banco de imagens, vídeos e modelos.		12 meses	Tiago Toma
Acesso via web a banco de imagens, vídeos e modelos para comunicação audiovisual profissional	Login mínimo de 7 até opção de acesso ilimitado		
Downloads de imagens e vídeos	Mínimo de 100 e máximo acima de 750 mensal (fotos, gráficos, ilustrações vetoriais, texturas): Devem possuir, no mínimo, 2MB de tamanho de arquivo e no formato das extensões JPEG, PNG, TIFF, PSD ou em formato Vetorial (EPS, AI) em no mínimo 3 opções diferentes de resolução para aplicação em formatos diversos, com resolução mínima de 300 DPI.		
Licença de uso das imagens com proteção legal	Período de 12 mês ou durante o período do contrato, com serviço (royalty-free);		
Acervo mínimo do banco fotos	Mínimo de 400.000		
Acervo mínimo do banco vídeos	Mínimo de 200.000		
Modelos gráficos e editáveis	mínimo de 220.000 (no mínimo 80.000 compatíveis com Photoshop e 140.000 com ilustrador)		
Templates editáveis de vídeo	Mínimo de 50.000, compatíveis com After Effects, Premier Pro, Apple Motion, Final Cut Pro ou DaVinci Resolve (no mínimo 30.000 para After Effects e 20.000 para Premiere Pro).		

Modelos de apresentação	Mínimo de 50.000, compatíveis com keynote, PowerPoint ou Google Slides		
Áudios, músicas, trilhas e efeitos sonoros	Mínimo de 30.000		
Fontes	Mínimo de 20.000		
Gráficos vetoriais	Mínimo de 80.000		
Modelos 3D	Mínimo de 100.000		

Tabela: Especificações mais detalhadas referente a necessidade apresentada pela Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.092,00

8.1.Estima-se que será necessário um recurso de R\$ 29.850,00, trinta e cinco mil e noventa e dois reais, para atender a demanda a demanda da Secretaria de Comunicação.

8.2. Descrição do objeto a ser contratado

8.2.1 A Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo busca a contratação de um banco de imagens para enriquecer e diversificar seu material visual em campanhas e comunicações oficiais.

8.3. Caracterização das fontes consultadas

8.3.1. A Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo está em processo de aquisição de um banco de imagens, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (UASG 290122, relatório 5/2024), com um valor total estimado de R\$ 29.850,00.

8.3.2. Para estabelecer os preços estimativos, foram seguidas as orientações da Lei Federal nº14.133, de 1 de abril de 2021 no Decreto Nº 67.888 de 17 de agosto de 2023. A formalização inclui a descrição do objeto a ser contratado, identificação dos agentes responsáveis pela cotação conforme anexo ao final desse estudo, caracterização das fontes consultadas e mapa comparativo de preços.

8.3.4. A metodologia empregada na determinação do valor estimado incluiu a análise da média, mediana e dos preços obtidos por meio de pesquisa em sites especializados e contato direto por e-mail com fornecedores.

8.4. Série de preços coletados

8.4.1. Sabido que a pesquisa de mercado desempenha um papel crucial na determinação da viabilidade de preço adequada ao adquirir um banco de imagens, pois fornece insights valiosos sobre o panorama competitivo, as tendências de preços e as expectativas dos consumidores. Ao analisar as ofertas das empresas identificadas, nos possibilita entender o valor percebido pelos clientes em relação aos diferentes planos de assinatura, bem como avaliar a relação entre qualidade e preço. Assim sendo, fundamental para estabelecer uma estratégia de precificação competitiva e sustentável, garantindo que o investimento realizado na aquisição do banco de imagens seja justificado e rentável a longo prazo.

8.4.2. Dessa forma, dentro do processo de pesquisa de mercado realizado foram identificadas várias empresas especializadas no fornecimento de banco de imagens. As empresas que se destacaram no período de pesquisa de acordo com as nossas necessidades foram: Bamboo Stock, Shutterstock, GettImagens, Istook, Ibrstock e Brasil com S.

8.4.3. Cada uma dessas empresas apresentam uma variedade de serviços e produtos relacionados ao fornecimento de conteúdo visual de alta qualidade para diversos propósitos comerciais e criativos. No entanto, durante a análise comparativa, algumas características se destacaram e foram consideradas de suma importância para a pesquisa e conseguimos estabelecer o valor do preço estimado de mercado referente ao serviço do banco de imagens. Entre os critérios relevantes estão a diversidade e qualidade do acervo de imagens oferecido, a acessibilidade dos preços e planos de assinatura, a facilidade de uso da plataforma, a reputação e confiabilidade da empresa no mercado, bem como a disponibilidade de recursos adicionais, como o serviço de suporte ao cliente.

8.4.4. A primeira empresa a ser analisada é a Bamboo Stock que tem foco em imagens brasileiras, sustentáveis e naturais, busca se destacar em um mercado cada vez mais consciente ambientalmente. A empresa é pertencente do CNPJ 39.297.855/0001-61 disponível no site: <https://bamboostock.net/> localizada na Rua Delfina, 112; Sala 01B; Vila Madalena, Estado de São Paulo. O orçamento apresentado foram 4 planos sendo e a ideal para nossa demanda seria o pacote Bamboo Studios Avançados que oferece 200 fotos por mês, 100 vídeos por mês, sendo um contrato de 12 meses pelo valor de R\$ 36.499,00. O diferencial apresentado foi o foco em imagens brasileiras e mais realistas. O orçamento segue anexado ao final desse estudo.

8.4.5. A empresa *Shutterstock* é uma das plataformas mais conhecidas do mundo, continua a expandir sua biblioteca e serviços para atender às crescentes demandas dos clientes. A empresa esta localizada fora do país, porém tem seus atendentes prestando serviço no Brasil que é quem faz os faturamentos no Brasil chamada de Picture House Produções Ltda pertencente do CNPJ: 15.871.177/0001-30. Os serviços que apresentaram em seu orçamento foram 3 linhas e o que mais ficou próximo da nossa necessidade foi o plano Flex 1000 Credits/Month Team Annual Subscription oferece acesso para 10 usuários sendo um pacote de 12 meses ininterruptos de serviço com 1000 créditos por mês (não cumulativo), seguindo a dinâmica de alocação de créditos. Sendo, 1 crédito = 1 imagem, ou 1 trilha, ou 1 elemento, ou 1 conteúdo 3D (Licença Padrão) e 15 créditos = 1 vídeo (Licença Padrão) e os termos de licença padrão são no máximo de 500.000 impactos brutos e limite indenizatório de US\$10,000.00. Apresentaram as condições de pagamento informando que o contrato corporativo e pagamento será em BRL (Reais) com emissão de Nota Fiscal: 7, 15 ou 30 dias de prazo para pagamento em parcela única (cobre os 12 meses de serviço), mediante aprovação do financeiro da Shutterstock. Por fim, informaram que seu acervo é composto desses: Shutterstock Images (Fotos, Ilustrações e Vetores): acervo com mais de 461 milhões de imagens; Shutterstock 3D (PixelSquid): acervo com mais de 300 mil conteúdos 3D (download em PNG e PSD); Shutterstock Footage (Vídeos SD, HD ou 4K): acervo com mais de 33 milhões de vídeos; Shutterstock Music (Trilhas Sonoras): acervo com mais de 35 mil trilhas sonoras. Desta forma, o valor apresentado é de BRL 49,800.00 e o orçamento segue ao final desse estudo.

8.4.6. Também pesquisamos a opção de compra pela internet. Localizamos a empresa *Istock* no site: <https://www.istockphoto.com/br>, não tem CNPJ nem sede no Brasil e seria uma assinatura que sua característica é servir um amplo acervo de imagens de alta qualidade para atender às necessidades dos projetos criativos. Fornece serviço personalizado e suporte exclusivo para clientes corporativos. Diante do que foi oferecido o seu melhor pacote que poderia talvez nos atender seria o premium + vídeo fornece suporte de atendimento ao cliente, disponibiliza acesso para todas as imagens do acervo, vídeos e faixas de música e acesso para toda a biblioteca criativa. Sendo oferecido 50 downloads por mês e o valor oferecido para um pacote anual com um valor total de R\$ 15.900,00.

8.4.7. Dando continuidade a pesquisa localizamos a empresa Getty Images que tem sua sede localizada em São Paulo no endereço da av paulista 1483, 10º conj 1010; bela vista cep: 01.311-200 percebemos que oferece um extenso acervo bem completo de recursos visuais e disponibiliza coleções especiais curadas por especialistas, apresentando imagens sobre uma variedade de temas específicos. Diante dos orçamentos enviado por email o plano de serviço que nos atende tem um valor acessível e ao mesmo tempo completo é o Premium Access solução 1 que oferece Imagens criativas royalty free Coleção Essentials, Imagens criativas royalty free Coleção Signature, Vídeos criativos royalty free: Coleção Signature, Música fornecida pela Epidemic Sound, Direitos básicos de até 500.000 impressões e Indenização de até US\$ 10.000 e Compartilhamento – até 10 indivíduos e a quantidade de 3.000 no período de 12 meses o valor total oferecido e negociado ficou no valor de R\$ 29.850,00 conforme segue os documentos anexo ao email.

8.4.8. Por fim, Ibrstock foi uma empresa que durante a busca no mercado, disponível: <https://www.ibrstock.com/precos/> levantamos informações e verificamos que é pertencente do cnpj: 41.163.649/0001-00 e está localizada no endereço rua Desembargador Edésio Fernandes, 148; sala 606; Estoril; cep: 30494-450; Belo horizonte; Minas Gerais. Dos serviços oferecidos o plano que mais identificou conseguir nos atender seria o serviço de assinatura com 120 imagens ou 10 vídeos e pode combinar os créditos como quiser. O valor total anual é de R\$ 38.388

8.5. Método matemático aplicado

8.5.1. Verificamos a média, a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021 e para apresentar de forma mais clara elaboramos um quadro onde apresentamos os valores e o nosso calculo aplicado.

EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR	MÉDIA DE PREÇO
Bamboo Stock	Esse é um pacote Bamboo Studios Avançados que oferece 200 fotos por mês e o diferencial são as plataformas que oferecem para dar mais suporte. CNPJ- 39.297.855/0001-61- Rua Delfina, 112- Sala 01B; Cep: 05.443-010; Bairro/distrito: Vila Madalena Município: São Paulo; UF: SP https://bamboostock.net/	R\$ 36.499,00	R\$ 35.092,00
Shutterstock	Pacote anual o valor mensal é R\$969 Pacote anula com pagamento antecipado economiza R\$1.849,00 NÃO TEM CNPJ NO BRASIL https://www.shutterstock.com/pt/pricing	R\$ 11.628,00	MEDIANA DE PREÇO
Istock	Contratação somente pelo site e apenas oferece acesso para um usuário, porém sua ferramenta de trabalho oferece: Todas as imagens, vídeos e faixas de música. Tem acesso a toda biblioteca criativa, repleta de recursos visuais. https://www.istockphoto.com/br/planos-e-pre%C3%A7os	R\$ 15.900,00	
GettyImagens	Orçamento solicitado por email com o fornecedor https://www.gettyimages.com.br/ CNPJ: 02.195.059/0001-08 AV PAULISTA1483, EDIF 1483 A 1499 ANDAR 10 CONJ 1010; Bela vista CEP: 01.311-200	R\$ 87.000,00	MEDIANA DE PREÇO
Ibrstock	120 imagens ou 10 vídeos combine seus créditos como quiser. Tem incluso: Distribuição global em TV, vídeos online, filmes, streaming, digital e web Pagamento único/créditos válidos por 12 meses. OBS: disponível no site. CNPJ: 41.163.649/0001-00 R DESEMBARGADOR EDESIO FERNANDES, 148; sala 606; Bairro Estoril; Cep: 30494-450; Belo Horizonte https://www.ibrstock.com/precos/	R\$ 38.388,00	R\$ 26.199,50

8.5.2. Desta forma, apresentamos aqui o orçamento que foi feito na pesquisa direto com fornecedores e na internet que nos proporcionou uma avaliação mais ampla do mercado e conseguir dar como base no levantamento de mercado realizado sobre as empresas BambooStock, Shutterstock, Istock, GettImagens e Ibrstock, que revelou uma mediana de R\$ 29.850,00 e uma média de R\$ 26.453,00, confirmado por meio de um estudo técnico preliminar, justificamos nossa capacidade e viabilidade de compra. Esses dados fornecem uma base sólida para a tomada de decisão, permitindo-nos avaliar as opções disponíveis de forma objetiva e

identificar a faixa de preço esperada para a aquisição do banco de imagens. Com essa análise em mãos, podemos prosseguir com confiança para buscar a melhor opção que atenda às nossas necessidades específicas, garantindo qualidade, eficiência e conformidade com nossos requisitos orçamentários.

8.5.3. Optamos por utilizar a mediana como preço de estimativa, conforme revelado pelo levantamento de mercado, devido ao reconhecimento das empresas que melhor atendem aos requisitos de contratação, mesmo que ofereçam um valor ligeiramente mais elevado. Isso se justifica pela qualidade superior do serviço prestado, respaldada por um suporte técnico eficiente e pela excelência do conteúdo disponibilizado. A mediana, representando o ponto médio dos valores levantados, reflete uma escolha equilibrada que nos permite investir em soluções que garantam não apenas a eficácia de nossos projetos visuais, mas também a confiabilidade e a qualidade do serviço prestado. Assim, ao adotar a mediana como referência de preço, podemos garantir que nossa escolha seja embasada em critérios que priorizam a excelência e o desempenho, maximizando o retorno sobre o investimento em banco de imagens.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A decisão de adotar a contratação integral da solução de banco de imagens está alinhada com as disposições da nova legislação de compras, que enfatiza a eficiência, transparência e economicidade nos processos de aquisição de bens e serviços. De acordo com a legislação, ao optar por uma contratação única e sem parcelamento, estamos promovendo a simplificação e a agilidade nos procedimentos, reduzindo a burocracia e os custos administrativos associados à gestão de contratos fracionados.

9.2. Além disso, ao garantir acesso contínuo e interrupto ao banco de imagens, estamos cumprindo com os princípios da economicidade, uma vez que a contratação integral possibilita a obtenção de condições mais vantajosas em termos de custo por unidade de serviço, em comparação com contratações fragmentadas que poderiam resultar em despesas adicionais com taxas administrativas e renovações contratuais.

9.3. A inclusão do suporte técnico e das atualizações regulares como parte integrante da solução contratada também está em conformidade com a legislação vigente, que preconiza a garantia da qualidade e da funcionalidade dos produtos e serviços adquiridos pelo poder público. Ao assegurar esses aspectos, estamos promovendo a efetividade e a continuidade das operações, atendendo aos requisitos de desempenho e qualidade estabelecidos pela nova legislação de compras.

9.4. Portanto, ao adotar a contratação integral da solução de banco de imagens, estamos não apenas cumprindo com os princípios e diretrizes da nova legislação de compras, mas também promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, visando sempre o interesse público e a maximização dos resultados para a organização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No âmbito da gestão de compras públicas, a transparência e a eficiência são princípios fundamentais que norteiam os processos de aquisição de bens e serviços. Nesse contexto, é essencial ressaltar que, embora não haja contratações correlatas imediatas, há planos para aquisições futuras que guardam afinidade com o objeto da compra pretendida. Esta justificativa busca elucidar como as futuras aquisições complementares estão alinhadas com os objetivos da organização, promovendo uma gestão estratégica e integrada dos recursos disponíveis para a comunicação organizacional.

10.2. A aquisição planejada atualmente diz respeito a um banco de imagens que compõe serviço para edição de vídeos e armazenamento, visando suprir as demandas por conteúdo visual para fins comunicacionais e de marketing. Reconhecemos, no entanto, que a utilização eficaz desse banco de imagens muitas vezes requer

manipulação e edição para se adequar às necessidades específicas de cada projeto. É nesse ponto que a relevância das futuras aquisições de softwares de edição se destaca.

10.3. Ao considerarmos essas futuras aquisições em conjunto com a compra atual do banco de imagens, estamos adotando uma abordagem estratégica e integrada para atender às demandas de comunicação da organização. Isso não só otimizará o uso dos recursos disponíveis, mas também promoverá uma sinergia entre os diferentes elementos envolvidos na produção de conteúdo, resultando em uma estratégia de comunicação mais coesa e impactante.

10.4. Portanto, ao informar sobre as futuras aquisições demais softwares de edição, estamos demonstrando nosso compromisso com a transparência e a eficiência, ao mesmo tempo em que evidenciamos uma visão estratégica e integrada na gestão dos recursos disponíveis para comunicação. Essa abordagem alinha-se perfeitamente com os objetivos da legislação vigente em matéria de compras públicas, promovendo uma gestão eficaz e responsável dos recursos públicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Decreto n. 67.689, de 03 de maio de 2023, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal n. 14.133/2021, ao dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, em suas disposições transitórias assim determinou:

"Artigo único - A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.

§ 1º - Até que se ultimem as medidas necessárias para utilização do PGC, será admitida a utilização de ferramenta ou sistema próprios para elaboração do plano de contratações anual.

§ 2º - Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, a íntegra do plano aprovado será disponibilizada no sítio eletrônico do respectivo órgão ou entidade." (Grifamos)

11.2. A Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo, valendo-se da liberalidade constante do supracitado artigo único do Decreto n. 67.689/2023, não elaborou Plano de Contratação Anual, razão pela qual não há como demonstrar a aderência específica da contratação ao PCA.

11.3. Contudo a contratação pretendida reflete um alinhamento cuidadoso entre a contratação e o planejamento estratégico da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo.

11.4. A aquisição do banco de imagens pela Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo ressalta o alinhamento meticuloso entre as estratégias de contratação e os objetivos delineados no planejamento estratégico da pasta. Essa iniciativa reforça o compromisso da secretaria em fortalecer sua presença comunicacional e em promover uma divulgação eficaz das políticas e ações governamentais.

11.5. Portanto, ao ressaltar e fortalecer esse alinhamento entre a contratação do banco de imagens e o planejamento estratégico da Secretaria de Comunicação, reforçamos nosso compromisso com a eficiência, a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos. Essa abordagem estratégica e coesa não apenas atende aos requisitos legais, mas também impulsiona o sucesso das ações comunicacionais do governo do Estado de São Paulo, contribuindo assim para uma gestão pública mais transparente e eficaz.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Ganhos Diretos:

12.2. Variedade e Qualidade Visual: A contratação de um banco de imagens oferece acesso a uma vasta coleção de conteúdos visuais, armazenamento de imagens e vídeos de alta qualidade prontamente disponíveis para uso. Isso permite à Secretaria de Comunicação selecionar e utilizar imagens que melhor atendam às suas necessidades específicas, garantindo uma comunicação visualmente atraente e impactante.

12.3. Agilidade na Produção: A disponibilidade imediata de um amplo acervo de imagens, vídeos e plataforma de edição que agiliza significativamente o processo de produção de materiais de comunicação, reduzindo o tempo necessário para encontrar e obter as imagens desejadas. Isso resulta em uma resposta mais rápida às demandas de comunicação e uma maior capacidade de adaptação a prazos de entrega mais curtos.

12.4. Redução de Custos: Ao optar pela aquisição de serviços de banco de imagens, edição e armazenamento, a Secretaria de Comunicação elimina os custos associados à realização de sessões fotográficas, captura de imagens ou à produção de conteúdo visual sob medida para cada projeto. Em vez disso, os custos são diluídos em uma assinatura ou licença de uso, proporcionando uma abordagem mais econômica e previsível.

12.2. Ganhos Indiretos:

12.2.1. Estímulo à Produção Nacional: Muitos bancos de imagens disponibilizam conteúdo produzido por fotógrafos e cinegrafistas brasileiros, contribuindo para a valorização e promoção do trabalho desses profissionais. Ao optar por utilizar esses recursos, a Secretaria de Comunicação apoia indiretamente a indústria criativa nacional, estimulando o desenvolvimento do setor audiovisual do país.

12.2.2. Redução do Impacto Ambiental: A adoção de serviços de banco de imagens reduz a necessidade de realizar frequentes sessões fotográficas, filmagens ou produzir materiais impressos em grande escala, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes associados à produção de conteúdo visual. Isso está alinhado com os princípios de desenvolvimento sustentável, promovendo práticas mais conscientes e responsáveis.

12.2.3. Em síntese, a aquisição de serviços de banco de imagens para a Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo não apenas otimiza os processos de produção e distribuição de materiais comunicacionais, mas também promove benefícios indiretos, como o estímulo à produção nacional e a redução do impacto ambiental. Essa medida está em conformidade com os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, promovendo uma gestão efetiva dos recursos disponíveis e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país.

Bibliografias:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Instrução Normativa nº 40, de 23 de abril de 2020 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do processo de contratação de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A implementação bem-sucedida de um banco de imagens requer uma série de providências técnicas para garantir sua eficácia e integração adequada com os processos existentes na organização. As principais medidas técnicas adotadas pela administração antes da celebração do contrato são:

13.1.1. Seleção e Contratação do Fornecedor:

Um processo de seleção precisa ser conduzido para escolher o fornecedor que melhor atende aos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade estabelecidos. Avaliações serão realizadas para assegurar a escolha o parceiro mais adequado para fornecer o banco de imagens necessário.

13.1.2. Treinamento da Equipe:

A capacitação da equipe é uma prioridade para garantir o uso eficiente do banco de imagens e sua integração com a ferramenta utilizada pela Secretaria. Treinamentos específicos são essenciais para fornecer aos colaboradores as habilidades necessárias para explorar todo o potencial do recurso adquirido.

13.1.3. Implementação e Integração Técnica:

A implementação e integração técnica do banco de imagens serão conduzidas de forma cuidadosa para garantir sua compatibilidade com as plataformas e softwares existentes na Secretaria. Esforços precisam ser direcionados para garantir uma integração perfeita, permitindo o acesso fácil e rápido ao banco de imagens por toda a equipe.

13.1.4. Em resumo, as medidas técnicas adotadas visam não apenas cumprir os requisitos legais, mas também garantir a eficiência operacional e o máximo aproveitamento do banco de imagens que será oferecido e adquirido. Este texto reafirma o compromisso da administração com a excelência na gestão de contratos e na implementação de recursos que contribuam para o alcance dos objetivos organizacionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A adoção de um banco de imagens digital pela Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo pode trazer benefícios significativos para a redução do impacto ambiental. Ao utilizar imagens e vídeos disponíveis no banco de imagens, há uma diminuição na necessidade de realizar captura de imagens, produções fotográficas externas, o que conseqüentemente reduz o consumo de recursos naturais, como papel, tinta e energia, além de minimizar a pegada de carbono associada a essas atividades.

14.2. Além disso, a utilização de um banco de imagens digital proporciona uma alternativa eficaz e eficiente para a obtenção de recursos visuais, reduzindo a necessidade de produzir novas imagens sempre que surge uma demanda de comunicação. Isso não apenas economiza recursos, mas também economiza tempo e esforço, tornando o processo de comunicação mais ágil e sustentável. Essa abordagem contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis e para a promoção de uma cultura de sustentabilidade dentro da Secretaria de Comunicação.

14.3. São os mais diversos impactos os impactos ambientais que podemos citar ao adquirir o serviço de banco de imagens completo incluindo um espaço de armazenamento. Podemos fazer a redução do uso de papel (Ao utilizar bancos de imagens digitais, há uma redução significativa no uso de papel para impressão de fotos e documentos relacionados à comunicação visual). Temos o Menor Deslocamento Físico (O acesso a imagens e vídeos digitais elimina a necessidade de deslocamentos físicos para a obtenção de material visual, reduzindo assim as emissões de carbono associadas ao transporte). A Conscientização Ambiental (A utilização de plataforma digital pode promover conscientização sobre questões ambientais, uma vez que a natureza digital dessas operações está intrinsecamente ligada à sustentabilidade).

14.4. As medidas de tratamento ou mitigação de educação ambiental usada para evitar os risco ambientais podemos promover a conscientização ambiental entre os funcionários e usuários das plataformas, destacando a importância de práticas sustentáveis no uso de recursos digitais, pode contribuir para minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos das operações digitais. Ao adotar medidas para mitigar os

impactos ambientais negativos e potencializar os positivos, é possível utilizar serviços de banco de imagens e plataformas de edição de vídeo de forma mais sustentável, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental e contribuindo para a proteção do meio ambiente.

14.5. Portanto, ao adotar um banco de imagens digital, a Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo não apenas reduz o impacto ambiental de suas operações, mas também demonstra seu compromisso com a promoção da sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e boa governança corporativa. Essa abordagem alinha-se com as demandas da sociedade atual por práticas mais responsáveis e sustentáveis e contribui para a construção de um futuro mais equilibrado e resiliente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A vista dos elementos do presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **TIAGO JOSE TOMAZELLA**
Data: 28/05/2024 18:49:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO JOSE TOMAZELLA

Coordenador de Marketing

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Gettyimagens.pdf (158.73 KB)
- Anexo II - Shutterstock-Email.pdf (139.95 KB)
- Anexo III - Shutterstock-orcamento- Quote_SSTK(CASA-CIVIL-SP)-FLEX1000_STD_License (3).pdf (131.47 KB)
- Anexo IV - Email – Getty imagens.pdf (204.7 KB)
- Anexo V - Orçamento Getty Premium Access - Sec. de Comunicação - Governo de São Paulo (1).pdf (1.36 MB)
- Anexo VI - Bamboostock-Email – Denise Sueni de Oliveira – Outlook.pdf (139.0 KB)
- Anexo VII - BMB_SECOM_studios.pdf (2.38 MB)
- Anexo VIII - Ibrstock.pdf (126.83 KB)

Anexo I - Gettyimagens.pdf

APRESENTANDO

IA Generativa da Getty Images, desenvolvida pela NVIDIA

Seguro para uso comercial. Impactante. Sem preocupações.

Explore a IA generativa >

Solicite uma demonstração

Escolha e combine imagens e vídeos royalty-free, e conteúdo editorial com UltraPacks

Imagens grandes
Vídeos 4K e HD

Unidade

R\$ 3.000,00

por download

☐

Pacote de 5

R\$ 2.300,00

R\$ 11.500,00

por download

☐

Pacote de 10

R\$ 2.170,00

R\$ 21.700,00

por download

☒

Pacote de 15

R\$ 2.040,00

R\$ 30.600,00

por download

COMPRAR AGORA

Imagens médias

Unidade

R\$ 1.900,00

por download

☒

Pacote de 5

R\$ 1.646,00

R\$ 8.233,00

por download

☐

Pacote de 10

R\$ 1.520,00

R\$ 15.200,00

por download

☐

Pacote de 15

R\$ 1.416,00

R\$ 21.250,00

por download

COMPRAR AGORA

Imagens pequenas
Vídeos de baixa resolução

Unidade

R\$ 900,00

por download

☒

Pacote de 5

R\$ 820,00

R\$ 4.100,00

por download

☐

Pacote de 10

R\$ 760,00

R\$ 7.600,00

por download

☐

Pacote de 15

R\$ 713,00

R\$ 10.700,00

por download

COMPRAR AGORA

Anexo II - Shutterstock-Email.pdf

Re: Solicitação de orçamento

Luciano van Winkel <lvanwinkel@shutterstock.com>

Ter, 02/04/2024 19:17

Para: Denise Sueni de Oliveira <dsofernandes@sp.gov.br>

 3 anexos (394 KB)Quote_SSTK(CASA-CIVIL-SP)-FLEX1000_STD_License.pdf; Quote_SSTK(CASA-CIVIL-SP)-FLEX750_STD_License.pdf;
Quote_SSTK(CASA-CIVIL-SP)-FLEX150_STD_License.pdf;

Olá Denise, tudo bem?
Boa tarde!

Seguem opções de contratação nas 03 propostas formalizadas anexas em PDF.
Considerarei o CNPJ 10.979.446/0001-63 >> SP CASA CIVIL.
Avisar caso necessite algum ajuste ou, caso queira que eu envie mais alguma opção:

- 300 créditos/mês, ou
- 500 créditos/mês

Aguardo avaliação para seguirmos com potencial contratação.

Abs,

--

Luciano van Winkel

Enterprise Account Executive | Client Partner (Key & Mid-Market Accounts)

cel. +55 11 96197-0631 (voz e whats)**email.** LVANWINKEL@SHUTTERSTOCK.COM | [LinkedIn \(Meu Perfil\)](#)**web.** [SHUTTERSTOCK ENTERPRISE WEBPAGE](#)

Empire State Building
350 Fifth Avenue, 20th Floor New York, NY 10118

[Facebook](#) | [LinkedIn](#) | [Instagram](#) | [Youtube](#) | [Shutterstock Blog_\(PT\)](#)

On Tue, Apr 2, 2024 at 4:01 PM Denise Sueni de Oliveira <dsofernandes@sp.gov.br> wrote:

Prezado Luciano,

Pode nos enviar, por favor, se possível um orçamento seguindo essa planilha que envio aqui nesse e-mail?

Caso tenha algum serviço da lista que não ofereça só deixar em branco e se a quantidade não for conforme tenham poderia, por favor, colocar o que tem disponível e incluir os valores.

Preciso para apresentar nossa proposta de preço de maneira mais formalizada.
Desde já agradeço imensamente.

Atenciosamente,

Anexo III - Shutterstock-orcamento- Quote_SSTK(CASA-CIVIL-SP)-FLEX1000_STD_License (3).pdf

Date 04/02/2024 (MM/DD/YYYY)

Quote Number 00402344

Contact Information

Account Manager Luciano van Winkel

Email LVANWINKEL@SHUTTERSTOCK.COM

Phone +55 11 96197-0631

Company Name Shutterstock, Inc.

Account Name SP CASA CIVIL

CNPJ: 10.979.446/0001-63

Contact Name Denise Sueni de Oliveira

Expiration Date 05/31/2024 (MM/DD/YYYY)

Estimate

Product	Quantity	Total Price
Flex 1000 Credits/Month Team Annual Subscription – up to 10 users	1	BRL 49,800.00
Grand Total		BRL 49,800.00

Terms

TERMOS DE SERVIÇO:

12 meses ininterruptos de serviço com **1000 créditos por mês** (não cumulativo), seguindo a dinâmica de alocação de créditos abaixo:

- **1 crédito = 1 imagem, ou 1 trilha, ou 1 elemento, ou 1 conteúdo 3D (Licença Padrão)**
- **15 créditos = 1 vídeo (Licença Padrão)**
- **Acesso: para até 10 usuários (caso precise de mais usuarios, favor avisar a quantidade para nova cotação)**

TERMOS DE LICENÇA PADRÃO:

- **Máximo de 500.000 impactos brutos**
- **Limite indenizatório = US\$10,000.00**

CONDIÇÕES E PAGAMENTO: contrato corporativo e pagamento em BRL (Reais) com emissão de Nota Fiscal: 7, 15 ou 30 dias de prazo para pagamento em parcela única (cobre os 12 meses de serviço), mediante aprovação do financeiro da Shutterstock.

ACERVO SHUTTERSTOCK:

- Shutterstock Images (Fotos, Ilustrações e Vetores): **acervo com mais de 461 milhões de imagens**
- Shutterstock 3D (PixelSquid): **acervo com mais de 300 mil conteúdos 3D (download em PNG e PSD)**
- Shutterstock Footage (Vídeos SD, HD ou 4K): **acervo com mais de 33 milhões de vídeos**
- Shutterstock Music (Trilhas Sonoras): **acervo com mais de 35 mil trilhas sonoras**

Luciano van Winkel

Account Executive | Client Partner (Key & Mid-Market Accounts)

cel. +55 11 96197-0631 (voz e whats)

email. LVANWINKEL@SHUTTERSTOCK.COM | [LinkedIn \(Meu Perfil\)](#)

Anexo IV - Email – Getty imagens.pdf

Atendimento Getty Images Brasil - Proposta Banco de imagens 2024

Claudio Silva <claudio.silva@gettyimages.com.br>

Qua, 03/04/2024 03:27

Para: Denise Sueni de Oliveira <dsofernandes@sp.gov.br>

 1 anexos (1 MB)

Proposta Premium Access - Sec. de Comunicação - Governo de São Paulo.pdf;

Bom dia, Denise.

Tudo bem?

Me chamo Claudio e faço parte da equipe de atendimento da Getty Images.

Recebi uma notificação da nossa equipe de suporte informando que você entrou em contato para receber um orçamento referente à banco de imagens, com download de imagens, vídeos e áudios, certo?

Estou encaminhando a proposta anexo com algumas opções, considerando quantidades de 100, 250 e 750 downloads por mês, para acesso de 10 usuários simultâneos. É importante ressaltar que para os planos Premium Access a Getty Images sempre utiliza a minuta padrão, pois este tipo de serviço é bem específico, então nosso contrato cobrirá as particularidades desse tipo de serviço, sendo a parceria regida por esse documento, ok?

Sempre quando enviamos orçamento para órgãos públicos, gosto de ressaltar essa questão do contrato porque grande parte exige que o processo seja feito com minuta própria, onde essas especificidades não estão cobertas. Em situações assim, nosso Jurídico deverá ser consultado sobre a documentação, antes de qualquer tipo de aprovação (caso haja algum Termo de Referência também, por exemplo).

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Abs,

Claudio Silva | Senior Customer Success Manager

 +55 11 4280-5353

[www.gettyimages.com] **gettyimages® | iStock™**



[www.gettyimages.com]



**Anexo V - Orçamento Getty Premium Access - Sec. de
Comunicação - Governo de São Paulo (1).pdf**



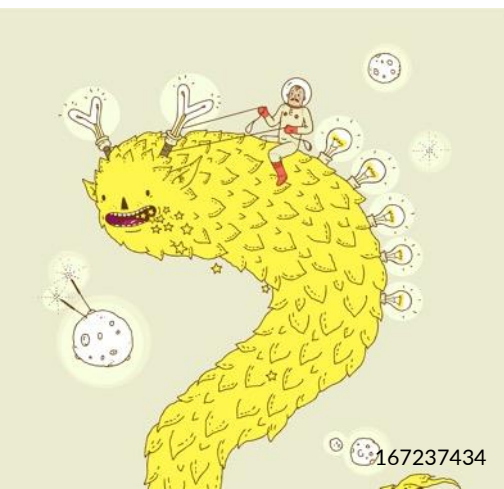
04/03/2024

gettyimages®

Premium Access

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
GOVERNO DE SÃO PAULO

Explore a sua proposta personalizada do Premium Access



O seu acordo do Premium Access oferece:

- Acesso para a sua equipe
- Opções anuais de download — sem limite diário ou mensal
- Ferramentas eficazes de pesquisa e filtro
- Soluções para colaboração que economizam tempo
- Opções flexíveis para faturas
- Proteção ampla e uma maior indenização baseada nos seus níveis de direitos



Solução 1

- ▶ Imagens criativas royalty free Coleção Essentials
- ▶ Imagens criativas royalty free Coleção Signature
- ▶ Imagens criativas royalty free Coleção Elite
- ▶ Vídeos criativos royalty free: Coleção Signature
- ▶ Vídeos criativos royalty free: Coleção Elite
- ▶ Música fornecida pela Epidemic Sound

Direitos básicos

- ▶ Até 500.000 impressões
- ▶ Indenização de até US\$ 10.000
- ▶ Compartilhamento – até 10 indivíduos*

Número de downloads/12 meses:
1.200

Preço:
R\$ 48.360,00

[Descubra o Premium Access](#)

[Plugin gratuito para o Premium Access para Adobe CC](#)

Solução 2

- ▶ Imagens criativas royalty free Coleção Essentials
- ▶ Imagens criativas royalty free Coleção Signature
- ▶ Imagens criativas royalty free Coleção Elite
- ▶ Vídeos criativos royalty free: Coleção Signature
- ▶ Vídeos criativos royalty free: Coleção Elite
- ▶ Música fornecida pela Epidemic Sound

Direitos básicos

- ▶ Até 500.000 impressões
- ▶ Indenização de até US\$ 10.000
- ▶ Compartilhamento – até 10 indivíduos*

Número de downloads/12 meses:
3.000

Preço:
R\$ 87.000,00

[Descubra o Premium Access](#)

[Plugin gratuito para o Premium Access para Adobe CC](#)

VS.

Entre em contato com o seu representante de vendas caso tenha qualquer dúvida:

Claudio Silva, Senior Customer Success Manager

+551142805353, claudio.silva@gettyimages.com.br

Solução 3

- ▶ Imagens criativas royalty free Coleção Essentials
- ▶ Imagens criativas royalty free Coleção Signature
- ▶ Imagens criativas royalty free Coleção Elite
- ▶ Vídeos criativos royalty free: Coleção Signature
- ▶ Vídeos criativos royalty free: Coleção Elite
- ▶ Música fornecida pela Epidemic Sound

Direitos básicos

- ▶ Até 500.000 impressões
- ▶ Indenização de até US\$ 10.000
- ▶ Compartilhamento – até 10 indivíduos*

Número de downloads/12 meses:
5.000

Preço:
R\$ 143.600,00

[Descubra o Premium Access](#)

[Plugin gratuito para o Premium Access para Adobe CC](#)

Solução 4

- ▶ Imagens criativas royalty free Coleção Essentials
- ▶ Imagens criativas royalty free Coleção Signature
- ▶ Imagens criativas royalty free Coleção Elite
- ▶ Vídeos criativos royalty free: Coleção Signature
- ▶ Vídeos criativos royalty free: Coleção Elite
- ▶ Música fornecida pela Epidemic Sound

Direitos básicos

- ▶ Até 500.000 impressões
- ▶ Indenização de até US\$ 10.000
- ▶ Compartilhamento – até 10 indivíduos*

Número de downloads/12 meses:
10.000

Preço:
R\$ 268.400,00

[Descubra o Premium Access](#)

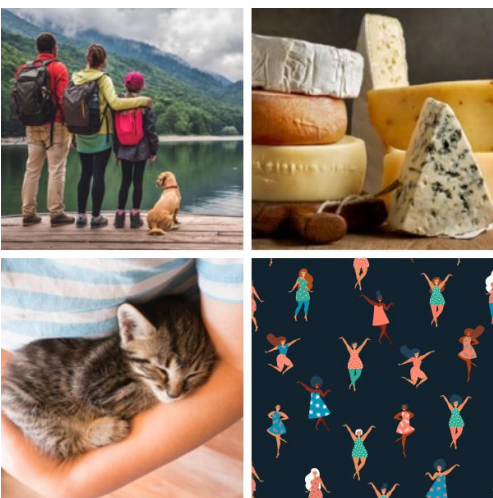
[Plugin gratuito para o Premium Access para Adobe CC](#)

Entre em contato com o seu representante de vendas caso tenha qualquer dúvida:

Claudio Silva, Senior Customer Success Manager

+551142805353, claudio.silva@gettyimages.com.br

Premium Access – Conteúdo do Pacote



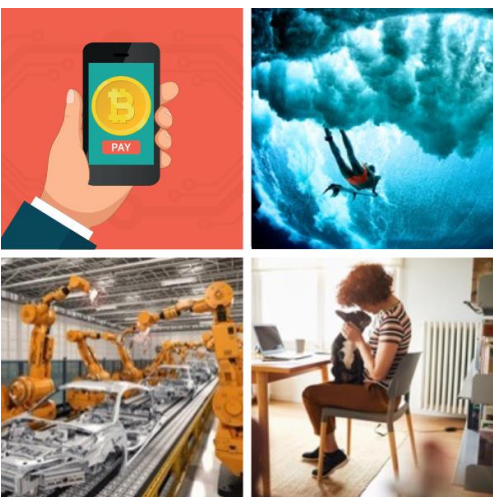
Incluem: Soluções 1,2,3 & 4

Imagens criativas royalty free Coleção Essentials

Encontre o conteúdo que se encaixa em qualquer orçamento

- Acesse milhões de imagens, vídeos, ilustrações e vetores incríveis
- Use o nosso conteúdo autêntico em campanhas sociais que chama a atenção do seu público
- Perfeito para tudo desde apresentações de vendas até campanhas de marketing
- Soluções simples e prontas para uso em mídias sociais que te ajudam a se destacar

[Veja exemplos](#)



Incluem: Soluções 1,2,3 & 4

Imagens criativas royalty free Coleção Signature

Inspire o seu público com imagens exclusivas que transcendem os bancos de imagens padrões

- Coleções de alta qualidade com imagens, ilustrações e vetores criativos
- Imagens exclusivas e conceitualmente fortes, selecionados por nossos especialistas visuais
- Conteúdo autêntico e verdadeiro
- Explore fotografias diversas, clicadas por nossos colaboradores globais

[Veja exemplos](#)



Incluem: Soluções 1,2,3 & 4

Imagens criativas royalty free Coleção Elite

Alcance o seu público usando imagens royalty free

- Conteúdo royalty-free selecionado e premiado criado pelos nossos colaboradores globais
- Imagens dos nossos maiores parceiros como: Refinery29 e 500px
- Fotos e ilustrações com grande valor de produção
- Conteúdo inovador dirigido por diretores de arte experientes

[Veja exemplos](#)

Premium Access – Conteúdo do Pacote



Incluem: Soluções 1,2,3 & 4

Vídeos criativos royalty free: Coleção Signature

Inspire o seu público com vídeos exclusivos

- As coleções de vídeos Essentials e Signature da iStock
- Milhões de vídeos em HD e 4K, incluindo mais de um milhão de vídeos exclusivos
- Vídeos únicos incluindo slow motion, hyperlapse e foco seletivo
- Vídeos em 4K sem custo adicional

[Veja exemplos](#)



Incluem: Soluções 1,2,3 & 4

Vídeos criativos royalty free: Coleção Elite

Tenha acesso a nossa coleção de vídeo que é fácil de licenciar, mas difícil de produzir

- Todos os conceitos para os seus projetos criativos
- Grande seleção de vídeos em 4K e vídeos criativos exclusivos
- Conteúdo excepcional, incluindo vídeos aéreos, animações e time lapse
- Vídeos que se encaixam em suas estratégias sociais, seja se você precisa de conteúdo autêntico ou shots de alta qualidade que se destacam

[Veja exemplos](#)



Incluem: Soluções 1,2,3 & 4

Música fornecida pela Epidemic Sound

Amplifique o seu conteúdo com áudios royalty free e sons prontos para produção

- Mais de 100 faixas selecionadas adicionadas mensalmente
- 160 gêneros, da música clássica ao funk da Motown, do acústico ao hip hop e muito mais
- Acesso a produções para criar sua própria música
- Pesquise por gênero, ritmo ou estado de espírito para encontrar o som perfeito

[Explore a Epidemic Sound](#)

Premium Access – Níveis de direitos

Opções de
direitos:

Solução 1, 2, 3 & 4

Direitos	Direitos básicos	Direitos básicos
Uso*	Comercial	Comercial
Templates eletrônicos***	Não	Não
Tiragem de impressão	500.000	500.000
Indenização	US\$ 10.000	US\$ 10.000
Itens para revenda***	Não	Não
Direitos compartilhados**	Sim, até 10**	Sim, até 10**

*Conteúdo RF pode ser usado em perpetuamente; conteúdo editorial deve aderir ao tempo determinado no acordo; uso final do conteúdo RF ou editorial pode ser usado perpetuamente, mas o conteúdo editorial não pode ser reutilizado para outro uso fora do tempo determinado no acordo.

**Você pode compartilhar conteúdo licenciado com indivíduos de apenas uma entidade legal (incluindo empregados e freelancers, mas não com agências terceirizadas). Não há restrições sobre onde o conteúdo deve ser guardado, mas ele não deve ser oferecido para ninguém fora da entidade legal que for definida.

***somente para imagens/vídeos

Anexo VI - Bamboostock-Email – Denise Sueni de Oliveira – Outlook.pdf

Re: Orçamento Banco de imagens

Tico Pereira <tico@bamboostock.net>

Qui, 11/04/2024 18:02

Para: Denise Sueni de Oliveira <dsofernandes@sp.gov.br>

Cc: Carina Sousa Marçal <csmarcal@sp.gov.br>

 1 anexos (2 MB)

BMB_SECOM_studios.pdf;

Olá Denise e Carina. Tudo bem?

Depois de analisar a demanda de vocês, bem como alguns serviços que vocês utilizam, decidimos apresentar uma solução personalizada e alinhada com nosso escopo principal.

Em anexo segue um PDF com uma apresentação mais completa da Bamboo Stock e da Bamboo Studios, bem como nossos valores para uma proposta de criação de banco de imagens personalizado (que inclui vídeos e fotos).

Assim vocês poderão ter imagens que realmente precisem e direcionadas aos objetivos de comunicação do seu time, podendo utilizar o acervo em qualquer mídia e sem limite de tempo, inclusive na TV.

É importante reforçar que imagens brasileiras de qualidade, bem como assuntos específicos relacionados ao estado de São Paulo (como cultura, pessoas e localidades), são muito escassas em serviços de banco de imagem e na maioria das vezes não existem.

Por mais que a Bamboo seja um banco de imagens, hoje ainda não temos ferramentas e serviços como outras empresas que oferecem acessos e assinaturas com downloads.

Os licenciamentos dos vídeos são feitos de forma individual e podemos orçar pacotes de acordo com cada projeto, então também não temos uma média de valor sobre isso.

Espero que a proposta faça sentido pra vocês e adoraria falar mais sobre isso!

Caso tenham qualquer comentário, contem comigo!

Em qui., 11 de abr. de 2024 às 15:30, Denise Sueni de Oliveira <dsofernandes@sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde,
estamos fazendo nosso levantamento de mercado e gostaríamos de saber qual o valor que sua empresa cobra para oferecer o serviço de banco de imagens.

Tem possibilidade de oferecer acesso de no mínimo 10 usuários? Qual o valor?
Se puder disponibilizar a quantidade de downloads mínimos e o máximo e informar se isso tem diferença no valor.

Caso tenha algum material de orçamento e dos serviços que oferecem ficaremos imensamente agradecidos.

Atenciosamente,



Denise Sueni

Assistente Técnico I

Casa Civil | Secretaria de Comunicação
sueniinter@gmail.com | dsofernandes@sp.gov.br
(11) 2193-8457 / (19) 99800-6064
Av. Morumbi, 4.500 - São Paulo - SP



Anexo VII - BMB_SECOM_studios.pdf

bamboo[®] stock

Nasce a **bamboo**[®] stock

Um banco de imagem verdadeiramente Brasileiro

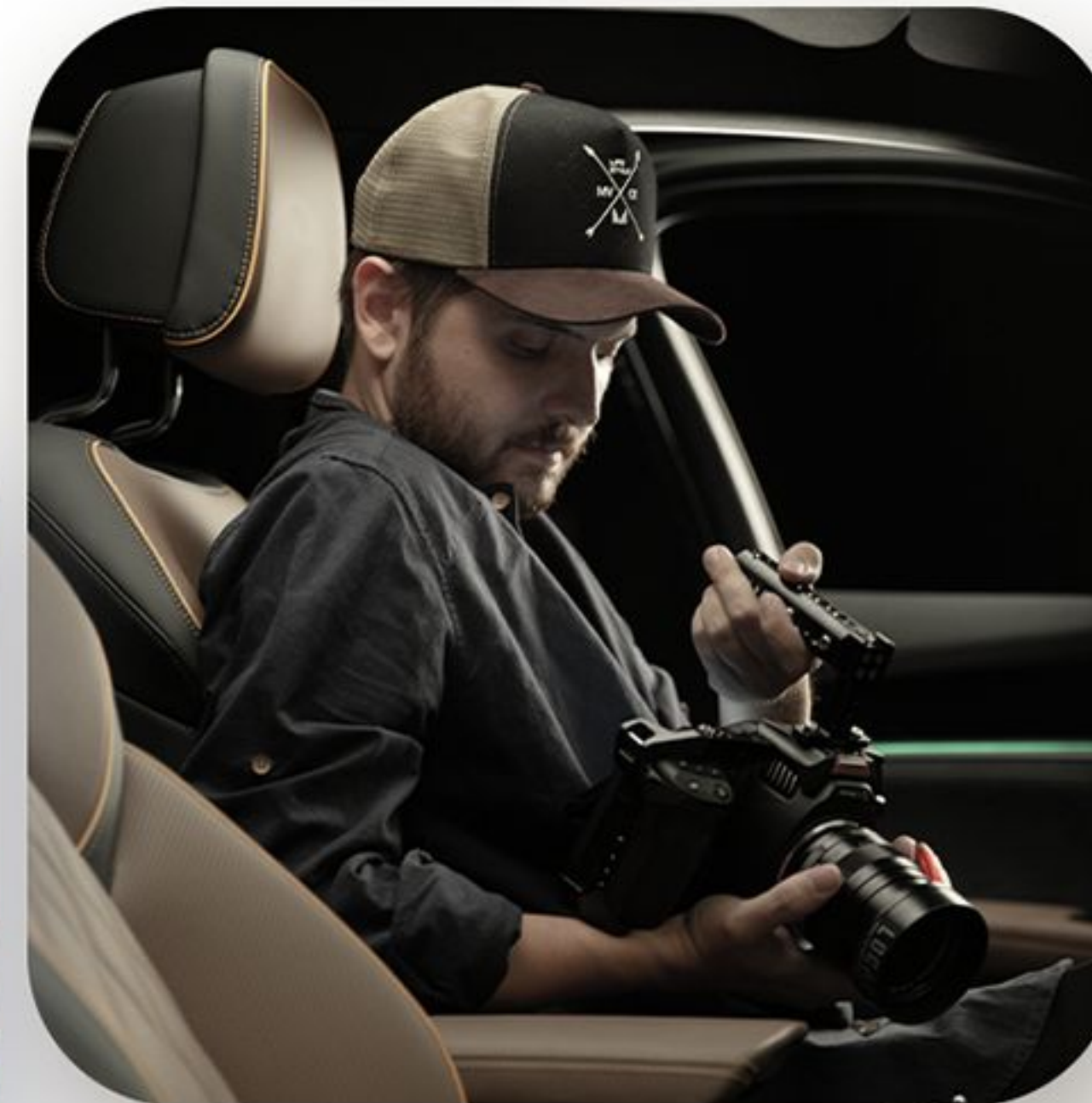
Cujo objetivo é traduzir o Brasil e o brasileiro em imagens em movimento, preservando nossa história e cultura.

Somos muito mais do que samba, carnaval e futebol e estamos aqui para registrar as cores, rostos e paisagens dos 4 cantos do nosso país.

Bamboo Studios

Você pensa. A gente cria.

Tenha um banco de imagens exclusivo da sua marca. Do conceito à produção, nosso time de filmmakers produz e você hospeda em nosso site para acessar a qualquer hora.



SECOM-SP com um banco de imagens com cara de Brasil?

É isso o que viemos criar :)

Elaboramos uma proposta 100% conectada com os objetivos de comunicação da SECOM-SP que utiliza toda a nossa expertise na produção de banco de imagens na criação de um acervo único e exclusivo.

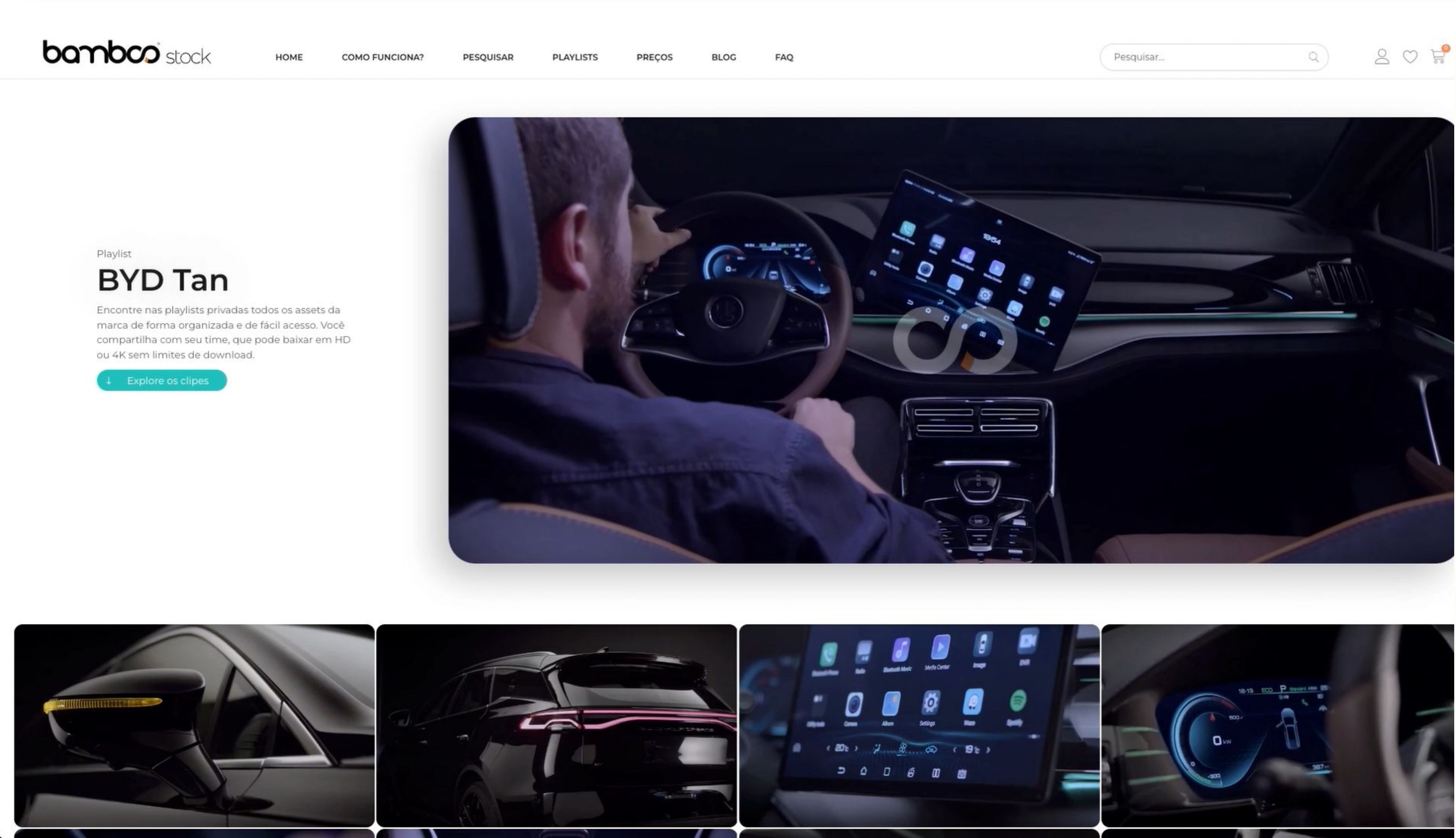
Para isso, iremos gerenciar todo o processo criativo e artístico do início ao fim da produção, garantindo a cinematografia e mantendo o padrão da nossa plataforma, seja em aspectos técnicos, quanto na diversidade e o principal: a nossa brasilidade.

Ah! Importante ressaltar que a produção de banco de imagens se diferencia do workflow de uma produtora tradicional. A criação será construída em parceria com a SECOM-SP porém não haverá processos como PPMs, TVTs com casting formais e locação.

Infinitas possibilidades

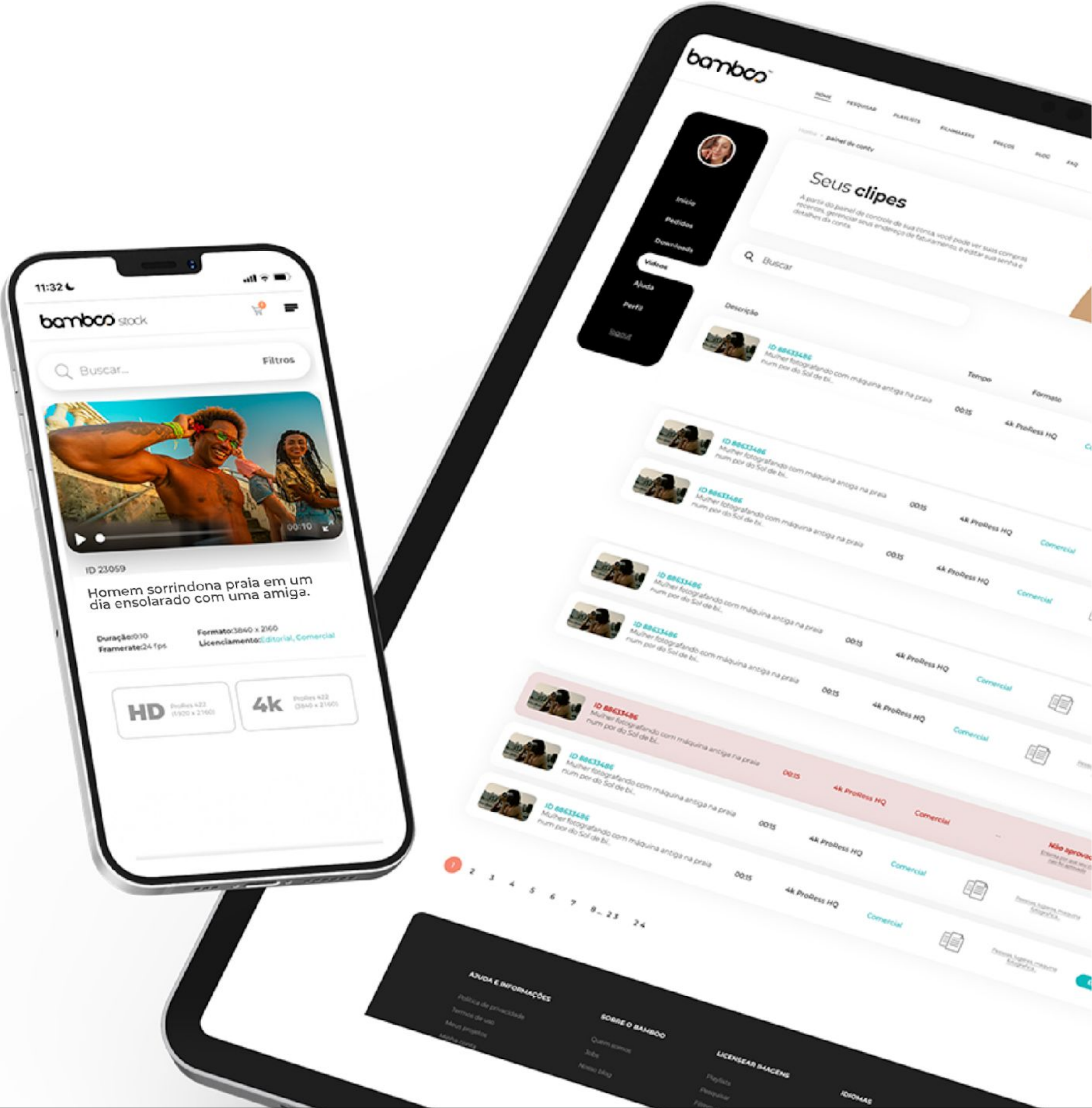
Você tem seus clipes online, super organizados para acesso do seu time à qualquer momento.

Você monta inúmeros comerciais em vídeo com o material produzido exclusivamente pra você e ainda conta com milhares de imagens do nosso banco.



visualizando o
dashboard

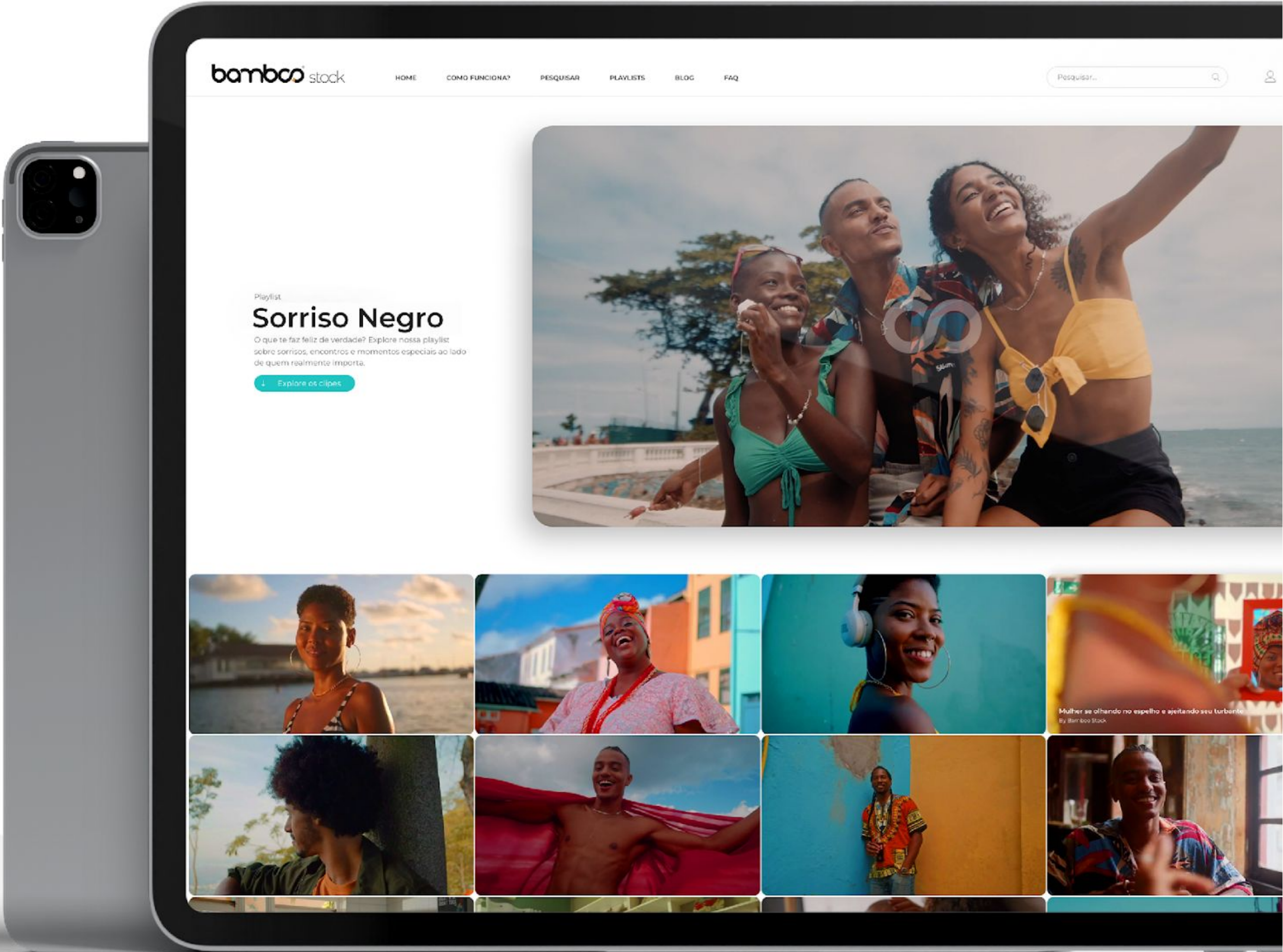
O cliente ou agência terão um login para baixar todas as imagens a qualquer momento. Disponibilizaremos também, na nuvem, todas as imagens para o acervo da marca.



todos os cliques em
playlist

As cenas farão parte da playlist privada “SECOM-SP”, com uma página dedicada ao projeto para melhor visualização do material

Exemplo (link externo)
<https://bamboostock.net/playlist/happiness>



nosso Workflow

01

A) Briefing criativo com nosso time + SECOM-SP

B) Equipe Bamboo capta os vídeos nas diárias de produção estabelecidas nas locações

02

Select e edição
Curadoria da Bamboo

Pós produção
(color grading)

03

Upload e Tagging dos vídeos na plataforma

04

Criação do perfil do SECOM-SP na plataforma

Liberação das cenas produzidas no perfil da marca em nossa plataforma.

planos de produção mensal

Criamos opções de pacotes de produção da Bamboo Studios com o objetivo de criar um acervo exclusivo de imagens brasileiras alinhadas com a demanda de comunicação da SECOM-SP

Bamboo Studios *Básico*

- 25 vídeos por mês
- 50 fotos por mês
- Licença para **todas as mídias** (digital, TV e OOH)
- Contrato de 12 meses

R\$ 14.499

Bamboo Studios *Profissional*

- 50 vídeos por mês
- 100 fotos por mês
- Licença para **todas as mídias** (digital, TV e OOH)
- Contrato de 12 meses

R\$ 19.499

Bamboo Studios *Avançado*

- 100 vídeos por mês
- 200 fotos por mês
- Licença para **todas as mídias** (digital, TV e OOH)
- Contrato de 12 meses

R\$ 36.499

Bamboo Studios *Enterprise*

- + de 150 vídeos por mês
- + de 300 fotos por mês
- Licença para **todas as mídias** (digital, TV e OOH)
- Contratos personalizados

Entre em contato

Obrigado :)

tico@bamboostock.net
+55 11 943 938 544

bamboostock.net

Anexo VIII - Ibrstock.pdf

PREÇOS ACESSÍVEIS PARA SEUS PROJETOS

Impulsione e desperte sua criatividade sem limites, escolha entre nossos pacotes e planos de assinaturas com o melhor custo-benefício do mercado.

PACOTES

Perfeito para criativos que buscam solução para projetos únicos

Selecione seus créditos

36

60

84

120

36 imagens ou 3 vídeos

combine seus créditos como quiser

R\$1399, ⓘ

Comprar agora

Distribuição global em TV, vídeos online,
filmes, streaming, digital e web

Pagamento único/créditos válidos por 12 meses

ASSINATURAS

Ideal para criadores buscando economia em produções frequentes

Selecione seus créditos

300

480

600

1200

300 imagens ou 25 vídeos

combine seus créditos como quiser

R\$799, /por mês* ⓘ

Comprar agora

Distribuição global em TV, vídeos online,
filmes, streaming, digital e web

*Anual com pagamento mensal/créditos válidos por 12 meses

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 005.00000108/2024-47)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A) POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, com sede na Avenida Morumbi, n 4.500, Jardim Morumbi, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.393.500/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 90001/2024., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de banco de imagens., conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL POR ANO	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR TOTAL POR ANO
1	Prestação de serviços de acesso via we de banco de , a banco de imagens, vídeo e modelos para comunicação audiovisual profissional. Conforme especificações contidas no Termo de Referência (ITEM 01 – Condições Gerais), para o período de 12 meses.	27502	Assinatura	12	R\$	R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, que compoñham a documentação da presente contratação;*
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.8. São obrigações do Contratante:

8.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.8.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **15 (quinze dias)** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.8.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) *Moratória 0,5% (cinco décimos, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;*
- (2) *Moratória de 0,5.% (cinco décimos, por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 5,0% (cinco, por cento) a 20% (vinte, por cento) do valor do Contrato.*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 10% (dez, por cento) a 20% (vinte, por cento) do valor do Contrato.*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 3,0% (três, por cento) a 10,0% (dez, por cento) do valor do Contrato.*

(6) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.*

(7) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 1% (um, por cento) a 5% (cinco, por cento) do valor do Contrato.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#),

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade:* 290122

II. *Fonte de Recursos:* 150.010.001

III. *Programa de Trabalho:* 241312930535890000

IV. *Elemento de Despesa:* 339039

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-